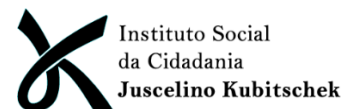




**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026**



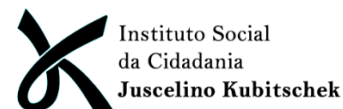
O Senhor **Márcio Flávio dos Santos Abreu**, Prefeito Municipal de Bacuri, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Constituição Federal de 1988, especialmente o disposto no artigo 37, incisos I, II, e XVI, e com fundamento na **Lei Municipal nº 538, de 05 de setembro de 2025**, que dispõe sobre a criação de cargos e a ampliação de vagas no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal de Bacuri/MA e demais normas aplicáveis à matéria, torna pública a realização de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos mediante as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e eventuais retificações que serão publicadas no Diário Oficial do Município de Bacuri/MA e no endereço eletrônico <https://institutojkma.org/>.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 Este Concurso Público será regido por este Edital de Abertura, seus anexos e eventuais retificações, caso existam, bem como pela legislação municipal aplicável, em especial a **Lei Municipal nº 538/2025**.
- 1.2 A leitura integral deste edital é pré-requisito para a inscrição no Concurso Público. O ato de se inscrever implica aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital, de seus Anexos e de eventuais retificações, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, bem como a preclusão do direito de contestá-las posteriormente.
- 1.3 A inscrição do candidato implicará, ainda, o conhecimento prévio e a tácita aceitação das seguintes condições:
  - 1.3.1 A submissão às normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;
  - 1.3.2 A responsabilidade exclusiva pelo acompanhamento de todas as publicações oficiais, editais, comunicados, retificações e instruções específicas divulgadas no canal oficial de comunicação estabelecido neste Edital a saber: <https://institutojkma.org/>;
  - 1.3.3 A isenção de responsabilidade da Administração Pública Municipal ou da Banca Organizadora quanto a informações sobre o certame divulgadas por outros meios que não os oficiais;
  - 1.3.4 O consentimento com a coleta e o uso de sua imagem, assim como com a coleta, o tratamento e o processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, solicitados no formulário de inscrição ou durante o certame, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), visando viabilizar a execução efetiva do Concurso Público.
- 1.4 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado sob a responsabilidade técnica e operacional do **INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHEK – IJK**, doravante denominada "Banca Executora", e estará sujeito à supervisão da Comissão Especial de Concurso Público designada pela Prefeitura Municipal de Bacuri/MA, a qual assegurará a observância das normativas legais pertinentes.
- 1.5 **O Cronograma de Execução, ANEXO I** deste edital, que traz as datas previstas para cada evento do certame, está sujeito a alterações, **cabendo ao candidato acompanhar por meio do canal oficial todas as publicações para manter-se informado sobre o certame.**
- 1.6 As alterações relativas à data, local ou horário das provas, bem como datas previstas no cronograma de execução, serão comunicadas com a devida antecedência através do canal oficial de comunicação estabelecidos neste Edital, **Instituto JK**: <https://institutojkma.org/> assegurando-se, assim, a ampla divulgação e garantia de acesso à informação por todos os candidatos inscritos.
- 1.7 O candidato deve acompanhar a publicidade oficial referente à execução do certame no local a seguir especificado: <https://institutojkma.org/>. O desconhecimento das publicações oficiais não será aceito como justificativa para eventuais prejuízos.
- 1.8 O Concurso Público será composto pelas seguintes etapas:



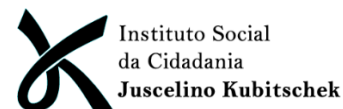
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026**



- 1.8.1 **Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, comum aos cargos de Agente de Trânsito e Guarda Municipal;
- 1.8.2 **Teste de Aptidão Física - TAF**, de caráter eliminatório e classificatório, aplicável aos cargos de Agente de Trânsito e Guarda Municipal, conforme **ANEXO VIII**.
- 1.9 A convocação para as vagas previstas neste Edital será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a disponibilidade orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal de Bacuri/MA, dentro do prazo de validade do Concurso Público, observadas as disposições da **Lei Municipal nº 538/2025** e da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- 1.10 O Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas existentes deste Edital para os cargos especificados no **Item 2**.
- 1.11 **Não serão fornecidas, por telefone, aplicativos de mensagens (WhatsApp) ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos.** O candidato deverá observar rigorosamente a forma de divulgação estabelecida neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico <https://institutojkma.org/>.
- 1.12 É de inteira responsabilidade do candidato ler e tomar ciência de todos os itens constantes no presente Edital, bem como acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público.
- 1.13 O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Bacuri - MA.
- 1.14 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação das provas especificadas no **subitem 1.8** deste Edital.
- 1.15 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão divulgados no endereço eletrônico <https://institutojkma.org/concursos-abertos/>.
- 1.16 Em cumprimento à Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), fica expressamente autorizada a ampla divulgação de informações relacionadas ao certame, tais como nome, número de inscrição, pedidos protocolados e suas respostas, resultados, pontuações e classificação, necessários à publicidade oficial e à transparência da seleção. Essas informações poderão ser acessadas na internet, por meio de mecanismos de busca, não cabendo solicitações de exclusão.
- 1.17 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim a homologação publicada no Diário Oficial do Município de Bacuri/MA.
- 1.18 Os candidatos aprovados e nomeados estarão subordinados ao regime jurídico estatutário, e demais legislações municipais aplicáveis.
- 1.19 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas do Concurso Público, incluindo deslocamento, alimentação e hospedagem, serão de inteira responsabilidade dos candidatos, não cabendo à Prefeitura Municipal de Bacuri/MA ou à Banca Executora qualquer ressarcimento.
- 1.20 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público designada pela Prefeitura Municipal de Bacuri/MA, em conjunto com a Banca Organizadora.
- 1.21 As informações prestadas no formulário de inscrição, incluindo dados pessoais, escolha de cargo, comprovantes anexados e demais declarações, são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato. O sistema de inscrição é aberto exclusivamente para preenchimento pelo próprio candidato, não cabendo à Prefeitura Municipal de Bacuri/MA ou ao IJK qualquer responsabilidade por erros, omissões, duplicidades ou informações inverídicas prestadas pelo candidato no ato da inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



## 2. DOS CARGOS:

2.1 O Concurso Público destina-se ao provimento de cargos efetivos constantes no **Quadro de Cargos** especificado no subitem 2.2 deste Edital, criados e regidos pela **Lei Municipal nº 538, de 05 de setembro de 2025**.

2.2 Os cargos, quantitativo de vagas para provimento imediato (A.C), carga horária semanal, vencimento inicial e requisitos mínimos para investidura estão discriminados no quadro a seguir:

| CARGOS DE NÍVEL MÉDIO      |                                                                                                                      |       |    |     |     |       |     |              |                   |
|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|-----|-----|-------|-----|--------------|-------------------|
| CARGO                      | REQUISITOS MÍNIMOS                                                                                                   | VAGAS |    |     |     |       | CH  | SALÁRIO      | Taxa de Inscrição |
|                            |                                                                                                                      | AC    | CR | PPI | PcD | TOTAL |     |              |                   |
| AGENTE DE TRÂNSITO         | Ensino Médio completo no ato da nomeação e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria 'AB', em plena validade. | 07    |    | 02  | 01  | 10    | 40H | R\$ 2.500,00 | R\$ 113,00        |
| GUARDA MUNICIPAL           | Ensino Médio Completo no ato da nomeação.                                                                            | 21    |    | 06  | 03  | 30    | 40H | R\$ 2.500,00 | R\$ 113,00        |
| TOTAL DE VAGAS NÍVEL MÉDIO |                                                                                                                      |       |    |     |     | 40    |     |              |                   |

A.C = Ampla concorrência / C. H= Carga Horária

2.3 Em nenhuma circunstância será realizada a readaptação ou readequação da função de um servidor aprovado em Concurso Público. O(a) servidor(a) deve estar atento(a) às atribuições específicas do cargo, conforme descritas no **ANEXO III – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS** deste Edital, em conformidade com os anexos das Leis Municipais nº 538/2025.

2.4 Os conteúdos programáticos das provas objetivas estão discriminados no **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** deste Edital.

2.5 Após a posse, o Município determinará o local onde o servidor irá atuar. Essa alocação pode ocorrer na zona urbana, bairros, distritos ou áreas rurais, de acordo com a necessidade do município.

2.6 O quantitativo de vagas discriminado no Quadro de cargos inclui as vagas destinadas a candidatos com deficiência (PcD) e as vagas reservadas para pessoas pretas, pardas e indígenas (PPI), aplicando-se os percentuais legais sobre o total de vagas ofertadas por cargo, arredondando-se para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), nos termos da legislação vigente.

2.7 A lotação dos candidatos aprovados e nomeados observará a conveniência e a necessidade da Administração Municipal, podendo ocorrer em qualquer unidade administrativa, secretaria, departamento ou equipamento público do Município de Bacuri/MA.

2.8 As vagas que não forem providas por falta de candidatos aprovados nas cotas (PcD ou PPI) serão revertidas para a Ampla Concorrência.

2.9 A jornada de trabalho, o local de exercício e o regime de trabalho serão estabelecidos pela Administração Municipal conforme a necessidade do serviço público e as disposições legais aplicáveis.

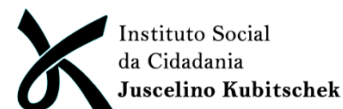
## 3. REQUISITOS PARA INVESTIDURA (POSSE) NO CARGO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bacuri/MA:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal de 1988;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026**



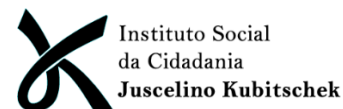
- e) Possuir a escolaridade exigida e preencher os demais requisitos específicos para o exercício do cargo, conforme discriminado no **Quadro de Cargos do subitem 2.2** deste Edital;
  - f) Ser julgado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, mediante inspeção médica oficial realizada pela Prefeitura Municipal de Bacuri/MA ou por entidade por ela credenciada;
  - g) Não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, sanção por improbidade administrativa ou condenação criminal com trânsito em julgado que impeça o exercício de cargo público;
  - h) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, para fins de verificação da acumulação de cargos, empregos e funções públicas, nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
  - i) Ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
  - j) Apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no ato da posse, conforme relação constante na Seção específica deste Edital;
  - k) Atender às demais exigências legais e regulamentares contidas neste Edital e na legislação municipal aplicável.
- 3.2 Os requisitos mínimos para investidura nos cargos incluem:
- 3.2.1 Escolaridade e habilitação profissional específicas para cada cargo, conforme discriminado no Quadro de Cargos do subitem 2.2 deste Edital;
  - 3.2.2 Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
  - 3.2.3 Aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada mediante exame médico admissional;
  - 3.2.4 Apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no ato da posse, conforme disposto na seção específica deste Edital.
- 3.3 O candidato que não comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo no ato da posse será automaticamente eliminado do Concurso Público, não cabendo qualquer tipo de recurso ou ressarcimento.
- 3.4 A comprovação dos requisitos exigidos para a posse será feita mediante apresentação de documentos originais e cópias simples, conforme relação a ser divulgada em edital específico de convocação para posse.
- 3.5 A não apresentação de qualquer documento exigido na data estabelecida para a posse implicará a perda da vaga, sendo o candidato substituído pelo imediatamente classificado na lista de aprovados.
- 3.6 O candidato que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados neste Edital será considerado desistente, sendo convocado o próximo candidato na ordem de classificação.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1 Ao se inscrever no Concurso Público, o candidato declara, de forma tácita, estar ciente e aceitar todas as condições previstas neste Edital, bem como todos os seus anexos e eventuais retificações.
- 4.2 A inscrição para este Concurso Público deverá ser realizada exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico [www.institutojkma.org](http://www.institutojkma.org), durante o período estabelecido no **ANEXO I – Cronograma de Execução** deste Edital, respeitando o horário oficial de Brasília/DF.
- 4.3 Quaisquer inscrições realizadas de maneira diferente da estabelecida neste item não serão aceitas.



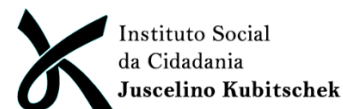
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026**



- 4.3.1 Para a inscrição, além de cumprir as regras deste edital, o candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas na página do certame e no sistema de inscrição, completando todo o processo descrito no **item 4.3.2 durante o período estabelecido no cronograma de execução.**
- 4.3.2 O processo de inscrição inclui:
- a) Localizar o certame desejado no *site*: **<https://institutojkma.org/>**;
  - b) Clicar no botão “*Inscrições Abertas*”;
  - c) Efetuar o cadastro inicial preenchendo corretamente os dados pessoais solicitados;
  - d) Confirmar através e-mail recebido o cadastro realizado;
  - e) Efetuar o login e acessar a Área do Candidato utilizando o login e senha cadastrados para preencher correta e completamente o formulário de inscrição;
  - f) Selecionar o cargo pretendido e completar as informações pertinentes à vagas reservadas, quando aplicável;
  - g) Concluir sua inscrição declarando que está ciente e aceita as condições exigidas para admissão no cargo, conforme as normas expressas neste Edital;
  - h) ANEXAR requerimentos, laudos, comprovantes e/ou quaisquer documentos de apresentação obrigatória estabelecida para o período de inscrições, **quando houver**;
  - i) Preencher formulário com o atendimento especial, **se houver necessidade**;
  - j) Salvar a inscrição completa;
  - k) Imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado neste Edital até a data de recebimento do mesmo nas redes bancárias.
- 4.4 **Em hipótese alguma**, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, **será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu**. O candidato terá sua inscrição deferida mediante o pagamento correto do boleto bancário ou a concessão da isenção da taxa de inscrição.
- 4.5 **O comprovante de pagamento da taxa de inscrição** deverá ser mantido em poder do candidato, o qual poderá ser solicitado, caso necessário, e **apresentado nos locais de realização das provas objetivas.**
- 4.6 Na hipótese de a inscrição não ter sido identificada no sistema, o candidato terá um prazo de até 72 horas antes da data de realização da prova para entrar em contato com o **INSTITUTO JK** pelo e-mail: **[concursos@institutojkma.org](mailto:concursos@institutojkma.org)**
- 4.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 4.7.1 As informações prestadas no formulário de inscrição, incluindo dados pessoais, escolha de cargo, comprovantes anexados e demais declarações, são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato. O sistema de inscrição é aberto exclusivamente para preenchimento pelo próprio candidato, não cabendo à Prefeitura Municipal de Bacuri/MA ou ao **Instituto JK** qualquer responsabilidade por erros, omissões, duplicidades ou informações inverídicas prestadas pelo candidato no ato da inscrição.
- 4.7.2 **Declarações falsas ou inexatas** nos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, a falsificação de declarações ou informações, e/ou qualquer irregularidade na documentação apresentada resultarão no cancelamento imediato da inscrição e na anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.
- 4.7.3 Caso tais irregularidades sejam constatadas após a admissão do candidato, este será automaticamente eliminado do processo, com a devida cassação da portaria de nomeação, respeitando o devido processo administrativo e as disposições legais vigentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026**



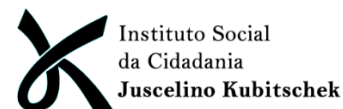
- 4.8 O **INSTITUTO JK** ressalta que, sob nenhuma circunstância, será processado qualquer registro de pagamento realizado após a data especificada no Anexo I – Cronograma de Execução deste Edital. Ademais, é importante salientar que **o montante pago referente à taxa de inscrição não será reembolsado**, exceto no caso de anulação total deste Concurso Público.
- 4.9 É importante ressaltar que inscrições para as quais o pagamento não tenha sido devidamente realizado não serão consideradas válidas.
- 4.10 O **INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK** esclarece que não assume responsabilidade por solicitações de inscrição via internet que não sejam recebidas devido a problemas técnicos nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou quaisquer outros fatores técnicos que possam impedir a transferência de dados.
- 4.11 Em caso de indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, através do e-mail: [concursos@institutojkma.org](mailto:concursos@institutojkma.org), no período estipulado para interposição de recurso, explicitado no Anexo I - Cronograma de Execução, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 4.12 É expressamente proibida a transferência do valor pago referente à taxa de inscrição para terceiros ou para participação em outros concursos. A taxa é intransferível e não reembolsável.
- 4.13 O candidato poderá realizar apenas uma inscrição neste Concurso Público.
- 4.13.1 O **Instituto IJK** não se responsabiliza por inscrições múltiplas realizadas pelo candidato em desacordo com as regras estabelecidas neste item, sendo válida apenas a última inscrição efetivada e paga.
- 4.14 O candidato que não obtiver a isenção da taxa de inscrição e falhar em realizar o pagamento dentro do prazo e forma estipulados no subitem 4.3.2, alínea "k", será excluído automaticamente do Concurso Público.

## **5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 5.1 A isenção do pagamento de inscrição da taxa de inscrição será concedida ao candidato que se enquadrar em uma das seguintes condições:
- a) Candidato beneficiário da **Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018**, inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, com renda familiar mensal per capita inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, até a data da inscrição no Concurso Público, conforme o **Decreto Federal nº 6.135/2007 e Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022**;
  - b) Candidato que for **doador de medula óssea** em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a **Lei Federal nº 13.656/2018**;
  - c) Candidato **eleitor do Estado do Maranhão** que tenha se voluntariado para prestar serviço junto à Justiça Eleitoral como **mesário voluntário**, conforme a **Lei Estadual nº 10.698/2017 do Maranhão**.
- 5.2 A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição para candidato do CadÚnico, doadores de medula óssea e mesários deverá ser realizada **exclusivamente** pela plataforma de inscrição do **Instituto JK**, **anexando os documentos exigidos no ato da inscrição**/cadastro de usuário, não sendo aceita por fax, via requerimento administrativo ou ainda, fora do prazo estabelecido no **Anexo I – Cronograma de Execução**.
- 5.3 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será publicada no endereço eletrônico [www.institutojkma.org](http://www.institutojkma.org), na data prevista no **ANEXO I – Cronograma de Execução**.
- 5.4 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico [www.institutojkma.org](http://www.institutojkma.org), imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de



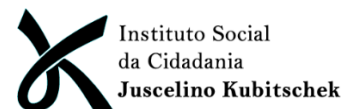
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026**



- inscrição até o prazo estipulado no **ANEXO I – Cronograma de Execução**, sob pena de serem eliminados do Concurso Público.
- 5.5 O prazo de recurso estabelecido no Anexo I - Cronograma de Execução, **não permite aos recorrentes o acréscimo de documentos que não foram enviados em data correta**, bem como documentos em desacordo com o **subitem 5.7** deste Edital.
- 5.6 O candidato que faz jus ao benefício de isenção De acordo com o **item 5.1** alíneas “a” a “c” deverá:
- Acessar o endereço eletrônico [www.institutojkma.org](http://www.institutojkma.org) para efetuar sua inscrição no Concurso Público no período destinado à solicitação de isenção, conforme estabelecido no **ANEXO I – Cronograma de Execução**;
  - Preencher e assinar a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, deste edital, conforme **ANEXO V – Modelo de Declaração para Isenção da Taxa de Inscrição**.
  - Enviar, **em um único arquivo PDF**, conforme prazo estipulado no **ANEXO I – Cronograma de Execução**, os documentos digitalizados em boa qualidade e legíveis relacionados no subitem 5.7, com título/assunto: "Documentos de Candidato – [Nome completo]". A ausência de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento do pedido.
- 5.7 Nos termos do **Decreto Federal nº 11.016/2022**, o candidato inscrito no **CadÚnico** deverá apresentar:
- Documento de Identidade (RG ou CNH) com foto, frente e verso;
  - Declaração eletrônica atualizada ou cópia da declaração física devidamente assinada e carimbada pelo entrevistador, comprovando que é membro de família de baixa renda e que está cadastrado no CadÚnico;
  - Comprovante de Cadastramento da sua família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, contendo obrigatoriamente a informação de **renda per capita da família**;
  - Declaração de Isenção da Taxa de Inscrição para Candidato do CadÚnico, conforme **ANEXO V**;
  - Captura de tela (print) da Ficha de Inscrição.
- 5.8 Nos termos da **Lei Estadual nº 10.698/2017 do Maranhão**, para o candidato ter direito à isenção como **mesário voluntário**, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por no mínimo uma eleição. Após a comprovação de participação em uma eleição, o eleitor nomeado terá o benefício concedido a contar da data em que fez jus ao prêmio, por um período de validade de **5 (cinco) anos**. Sendo assim, o candidato deverá apresentar:
- Declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição;
  - Documento de identidade (RG ou CNH);
  - Captura de tela (print) da Ficha de Inscrição.
- 5.9 Para os candidatos **doadores de medula óssea**, deverão ser apresentados:
- Documento de Identidade (RG ou CNH);
  - Documento (carteirinha de doador) emitido pelo **Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME)**, comprovando a data e a doação de medula óssea em órgãos oficiais ou entidades particulares credenciadas e/ou hemocentros;
  - Captura de tela (print) da Ficha de Inscrição.
- 5.10 Serão indeferidas documentações relacionadas no subitem 5.7 com ausência de captura de tela (print) da Ficha de Inscrição.
- 5.11 Não serão aceitas Declarações de Cadastramento da família no CadÚnico que não estejam com a **renda per capita da família visível**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



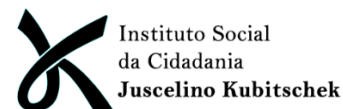
- 5.12 Fica estabelecido que o candidato poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição apenas para um cargo específico, conforme indicado no formulário de inscrição. Caso o candidato solicite a isenção para mais de um cargo, será considerada válida somente a primeira solicitação realizada.
- 5.13 O candidato é o único responsável pelo envio das documentações exigidas. O **Instituto IJK** não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos, de comunicação ou de outra natureza que impeçam a entrega dessa documentação nos prazos e nos locais estabelecidos. Esses documentos são válidos apenas para este processo e não serão devolvidos nem fornecidas cópias aos candidatos.
- 5.14 A lista provisória dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferido será publicada na data prevista no **ANEXO I – Cronograma de Execução**, no endereço eletrônico [www.institutoijkma.org](http://www.institutoijkma.org).
- 5.15 Durante o período de interposição de recurso, não será permitido o envio de documentação complementar ou pendente anexada ao recurso.

## 6. AS VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.1 Às pessoas com deficiência (PcD) ficam reservadas **10% (dez por cento)** das vagas oferecidas para cada cargo, bem como para as que forem criadas durante a validade do Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, conforme disposto no **Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999**, alterado pelo **Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004**, na **Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015** (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência), na **Lei Federal nº 14.768, de 29 de dezembro de 2023**, na **Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ)** e no **Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018**.
- 6.1.1 Se a aplicação do percentual mencionado no subitem 6.1 resultar em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, somente em caso de fração igual ou maior que **0,5 (cinco décimos)**, respeitando o que determina esse mesmo item, e desde que não ultrapasse **20% (vinte por cento)** das vagas oferecidas por cargo, conforme o § 2º do artigo 5º da **Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990**.
- 6.1.2 A reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência só ocorrerá em **cargos com mais de 10 (dez) vagas**. Para os cargos com número inferior a 10 (dez) vagas, os candidatos com deficiência figurarão em lista específica e poderão ser convocados caso haja aumento no número de vagas durante o prazo de validade do concurso.
- 6.1.3 A compatibilidade entre a deficiência do candidato e o cargo para o qual se inscreveu será avaliada por uma junta médica especial. Se o candidato for considerado inapto para o exercício do cargo, perderá o direito à nomeação.
- 6.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do **artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009)**, combinado com os **artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999**, na **Lei Federal nº 7.853/1989**, na **Lei Federal nº 12.764/2012** (Transtorno do Espectro Autista), na **Súmula nº 377 do STJ**, na **Lei Federal nº 13.146/2015** (Estatuto da Pessoa com Deficiência), bem como no **Decreto Federal nº 9.508/2018** e suas modificações.
- 6.3 O candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá, no ato da inscrição, **expressamente informar no formulário de inscrição** que deseja concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), preenchendo a inscrição corretamente nos campos destinados à PcD, dentro do prazo estabelecido no **Anexo I – Cronograma de Execução**.
- 6.3.1 Ressalta-se que a mera submissão do laudo médico não é considerada suficiente para o deferimento da solicitação: a intenção de concorrer sob a referida cota deve ser formalmente registrada no ato da inscrição.
- 6.4 O candidato com deficiência deverá enviar, durante o período de inscrições estabelecido no **Anexo I**, para o e-mail [concursos@institutoijkma.org](mailto:concursos@institutoijkma.org), com o assunto "**LAUDO PcD - [NOME DO CANDIDATO] - [CARGO]**", os seguintes documentos digitalizados em PDF:
- a) **Laudo médico original** ou cópia autenticada, emitido nos últimos **12 (doze) meses** anteriores ao término do período de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa



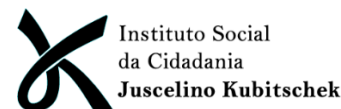
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



- referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doença (CID-10)**, bem como a provável causa da deficiência;
- b) O laudo médico deverá conter **a assinatura e o carimbo do médico com o número do CRM legível**, além do número de inscrição nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a especialidade;
  - c) **Documento de identificação com foto** (RG ou CNH), frente e verso;
  - d) **Cadastro de Pessoa Física (CPF)**;
  - e) **Captura de tela (print)** da Ficha de Inscrição.
- 6.5 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 6.6 O candidato que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar reposicionamento de classificação nos resultados e/ou na convocação.
- 6.7 A relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico [www.institutojkma.org](http://www.institutojkma.org), na data prevista no **ANEXO I – Cronograma de Execução**.
- 6.8 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo estipulado no **ANEXO I – Cronograma de Execução**, através do e-mail [concursos@institutojkma.org](mailto:concursos@institutojkma.org), observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 6.9 No prazo de interposição de recurso, **não será admitido o envio de documentação pendente ou complementar anexa ao recurso**. O descumprimento das disposições deste Edital acarretará a perda do direito de reivindicar as vagas destinadas aos candidatos com deficiência.
- 6.10 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital além de figurar na lista de classificação geral por cargo, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência por cargo.
- 6.11 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à **avaliação biopsicossocial** promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar designada pela **Prefeitura Municipal de Bacuri/MA**, composta por **três especialistas** nas áreas das deficiências apresentadas pelo candidato, incluindo obrigatoriamente um médico, além de profissionais pertencentes à carreira almejada pelo candidato.
- 6.11.1 A equipe multiprofissional e interdisciplinar analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, conforme o **§ 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015**, os **artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999**, o **§ 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012**, a **Súmula nº 377 do STJ**, bem como o **Decreto Federal nº 9.508/2018** e suas modificações.
- 6.11.2 A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:
- a) As informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no concurso público;
  - b) A natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao cargo;
  - c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
  - d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
  - e) O resultado da avaliação com base no disposto no **§ 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015**, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.
- 6.12 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com antecedência de **60 (sessenta) minutos**, portando **documento de identificação original** e **laudo médico** (original ou cópia autenticada em cartório), expedido nos últimos **12 (doze) meses** que precedem a referida avaliação.
- 6.12.1 O laudo médico deve comprovar a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, citando especificamente o código pertinente da **CID-10**, além de apontar a provável causa da deficiência, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO VI** deste Edital.
- 6.12.2 O **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) será **retido** pela Prefeitura Municipal quando se realizar a avaliação biopsicossocial e, sob nenhuma circunstância, será restituído ao candidato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026**



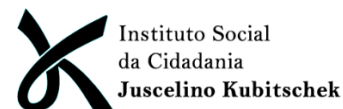
- 6.12.3 No caso de candidatos com **deficiência auditiva**, é requerido que apresentem, além do Laudo Médico, um **exame audiométrico** (original ou cópia autenticada), realizado nos **12 (doze) meses** que antecedem a avaliação.
- 6.12.4 No tocante à **deficiência visual**, o Laudo Médico deve incluir detalhes explícitos acerca da **acuidade visual** aferida, tanto com quanto sem correção óptica, e acerca da **somatória das medidas do campo visual** em ambos os olhos.
- 6.13 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato que:
- a) Durante a realização da avaliação biopsicossocial, não apresentar o Laudo Médico (original ou cópia autenticada), exibir um Laudo Médico emitido há mais de 12 (doze) meses, não atender às prescrições deste Edital, não for qualificado como pessoa com deficiência na referida avaliação, ou não comparecer à avaliação biopsicossocial;
  - b) Evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos da avaliação;
  - c) Não apresentar o documento de identidade original, na forma definida neste Edital.
- 6.14 A não observância do disposto no subitem 6.12, a reprovação na avaliação biopsicossocial ou o não comparecimento à avaliação acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos com deficiência.
- 6.15 O candidato com deficiência que, no decorrer da perícia médica, não confirmar tal condição ou não comparecer à avaliação, será excluído da lista de candidatos com deficiência, permanecendo apenas na lista de classificação geral, caso tenha obtido pontuação necessária para tanto.
- 6.16 Na hipótese de constatação de declaração falsa ou incorreta, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação e posse no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.17 A Em relação às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD), o processo de preenchimento segue as seguintes regras:
- 6.17.1 **Vagas com mais de 10 (dez) posições:** Caso não haja candidatos aprovados especificamente para a vaga reservada (PcD), essa vaga será preenchida de acordo com a ordem de classificação geral.
- 6.18 A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados respeitará os critérios de **alternância e de proporcionalidade**, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.
- 6.19 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, se for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial e não for eliminado do concurso, terá seu nome publicado na lista de classificação geral por cargo e também na lista específica de classificação de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.
- 6.20 O candidato com deficiência aprovado para as vagas reservadas e para as vagas reservadas a pessoas pretas e pardas (PPI), se convocados concomitantemente para o provimento do cargo, deverá manifestar opção por uma delas.
- 6.21 Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas a candidatos com deficiência.
- 6.22 O candidato com deficiência que for nomeado para vaga reservada a pessoas com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para justificar mudança de função, readaptação funcional, concessão de licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

## **7. DAS VAGAS PARA PESSOAS PRETAS, PARDAS E INDÍGENAS (PPI)**

- 7.1 Às Pessoas Pretas, Pardas e Indígenas (PPI) ficam reservadas **20% (vinte por cento)** das vagas existentes no prazo de validade deste Concurso Público, conforme disposto na **Lei Estadual nº 10.404/2015 do Maranhão** e na **Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014**.
- 7.1.1 O candidato que se inscrever na condição de pessoa negra/indígena onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado, nesta condição, se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da **Prefeitura Municipal de Bacuri/MA**.
- 7.2 Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos ou pardos) e indígenas, o candidato deverá:



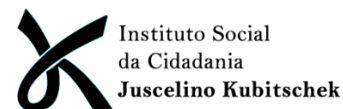
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026**



- a) Assinalar a opção correspondente no formulário de inscrição online;
  - b) Preencher e assinar a Autodeclaração Étnico-Racial (modelo no **ANEXO VII** deste Edital), confirmando sua condição de pessoa preta, parda ou indígena;
  - c) Enviar a Autodeclaração digitalizada (PDF) e uma foto colorida atual (rosto e ombros, fundo neutro) para o e-mail [concursos@institutojkma.org](mailto:concursos@institutojkma.org), com o assunto "**PPI - [NOME DO CANDIDATO] - [CARGO]**", durante o período de inscrições, conforme prazo estipulado em **Anexo I**.
  - d) No caso de indígenas, além da autodeclaração, deverá enviar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de liderança da comunidade indígena reconhecida.
- 7.3 O candidato que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar, reposicionamento de classificação nos resultados e/ou na nomeação.
- 7.4 Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos negro/indígena, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.
- 7.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos à cota racial, nos cargos com número de vagas igual ou superior a 03 (três).
- 7.6 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas caso não opte pela reserva de vagas.
- 7.7 A relação dos candidatos na condição PPI será divulgada no endereço eletrônico [www.institutojkma.org](http://www.institutojkma.org), em data estabelecida no **ANEXO I – Cronograma de Execução** deste Edital.
- 7.8 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se PPI, aprovado para o cargo da **Prefeitura Municipal de Bacuri/MA** e que não for eliminado do concurso, será convocado, por meio de edital de convocação, que estará disponível no endereço eletrônico [www.institutojkma.org](http://www.institutojkma.org), para procedimento de verificação que atestará a veracidade das informações prestadas pelo candidato e emitirá parecer definitivo a respeito.
- 7.9 A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério **fenotípico** para aferição da condição declarada pelo candidato. Não serão considerados, para fins de comprovação, registros em documentos (como certidão de nascimento) ou ascendência (parentesco).
- 7.9.1 O procedimento poderá ser realizado de **forma presencial ou telepresencial** (análise de foto/vídeo), conforme convocação específica a ser publicada.
- 7.10 Será considerado **preto ou pardo**, para os fins estabelecidos neste Edital, o candidato que assim for reconhecido pela **maioria dos membros presentes** da comissão mencionada no subitem 7.9.
- 7.11 A não aprovação no procedimento de heteroidentificação ou o não comparecimento ao procedimento, acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos autodeclarados PPI.
- 7.12 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.13 O candidato PPI com deficiência poderá se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas a PPI.
- 7.14 O candidato PPI aprovado para uma vaga a ele destinada e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por ambas as vias para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas.
- 7.15 Na hipótese de que trata o item anterior, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos PPI.
- 7.16 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de PPI quanto pessoa com deficiência, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato PPI, ou, optar por esta na hipótese, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
- 7.17 As vagas reservadas a PPI que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.
- 7.18 O candidato que porventura declarar indevidamente ser negro/indígena, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o **Instituto JK**, até a data das provas, por meio do e-mail



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026**



[concursos@institutojkma.org](mailto:concursos@institutojkma.org) para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

**7.19 O resultado do Procedimento de Heteroidentificação promovido pelo Instituto Juscelino Kubitschek enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:**

**a) CONSIDERADO:** pessoa considerada negra de cor preta ou parda;

**b) NÃO CONSIDERADO:**

b.1) o candidato não possui traços fenotípicos que o identifica como negro;

b.2) arquivos e documentos em desacordo com os critérios estabelecidos neste edital; ou

b.3) não enviou os arquivos contendo as fotos, documentos e vídeo, nos termos deste edital.

**7.20 Das decisões da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso dirigido à **Comissão Recursal de Heteroidentificação**, que será composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.**

7.20.1 No ato da inscrição, o candidato deverá selecionar a categoria na qual declara enquadrar-se (Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência – PcD, Preto, Pardo ou Indígena – PPI). A autodeclaração é de inteira responsabilidade do candidato, sendo irretratável após a conclusão da inscrição.

7.20.2 A Banca Examinadora não realizará, de ofício ou a pedido, qualquer alteração, retificação, revisão ou reenquadramento da categoria escolhida pelo candidato, ainda que posteriormente alegado equívoco, desatenção, desconhecimento ou qualquer outra justificativa de ordem pessoal.

7.20.3 Eventual indeferimento da documentação comprobatória apresentada nos prazos e condições estabelecidos neste Edital não ensejará mudança de categoria, implicando, conforme o caso, a eliminação do candidato ou sua permanência na condição originalmente declarada, conforme regras deste certame.

7.20.4 O candidato é responsável por observar atentamente os requisitos legais para enquadramento na categoria escolhida, não cabendo à Banca Examinadora interpretar, orientar, complementar, suprir ou corrigir a declaração prestada no momento da inscrição

**7.21 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL – INDÍGENAS:**

7.21.1 O candidato na condição de Indígena deverá fazer o envio eletrônico via e-mail [concursos@institutojkma.org](mailto:concursos@institutojkma.org), no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo I, dos documentos comprobatórios para participar do Concurso Público concorrendo às vagas reservadas aos Indígenas e para o Procedimento de Verificação Documental, observados os documentos a serem encaminhados a seguir:

a) Documento de identidade com foto (frente e verso) colorida;

b) Declaração da autoridade máxima do grupo étnico reconhecido como indígena pela FUNAI, informando que o candidato pertence ao grupo.

7.21.2 Os candidatos na condição de Indígena deverão fazer o envio eletrônico, via e-mail [concursos@institutojkma.org](mailto:concursos@institutojkma.org), dos documentos comprobatórios elencados no subitem 7.22.1, alíneas "a" e "b", no período indicado no **ANEXO I – Cronograma de Execução**, conforme orientações a seguir:

a) Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos **JPEG, JPG, PNG ou PDF**, com o tamanho máximo de **2 MB (megabytes)** por arquivo;

b) As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;

c) É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas estão corretas;

d) Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

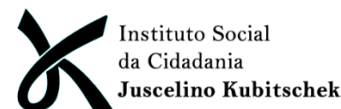
7.21.3 Em hipótese alguma serão recebidos e/ou conhecidos documentos fora do prazo, do horário estabelecido ou em desacordo com o disposto neste Edital.

7.21.4 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.21.5 O candidato que não atender os dispositivos mencionados nos subitens 7.22.1 e 7.22.2 deste Edital não será considerado indígena para todos os fins de preenchimento de vagas, seja qual for o motivo alegado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026**



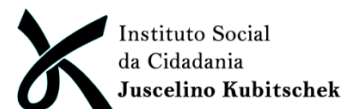
- 7.21.6 A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação das vagas reservadas, devendo o candidato submeter-se ao Procedimento de Verificação Documental, a ser realizado pelo **Instituto IJK** antes do resultado final.
- 7.21.7 Os candidatos aprovados na condição de indígenas terão seus documentos avaliados antes do resultado final do concurso público, com a finalidade de constatação sobre a sua condição de indígena ou não, para participar do certame concorrendo às vagas reservadas às pessoas PPI.
- 7.21.8 O resultado do Procedimento de Verificação Documental Indígena promovido pelo **Instituto IJK** enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:
- a) **CONSIDERADO**: pertencente ao grupo étnico reconhecido como indígena;
  - b) **NÃO CONSIDERADO**:
    - b.1 candidato não comprovou ser reconhecido como indígena;
    - b.2 documentos em desacordo com os critérios estabelecidos neste Edital; ou
    - b.3 não enviou os documentos nos termos deste Edital.

## **7.22 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE VAGAS PPI**

- 7.22.1 Os candidatos PPI concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.
- 7.22.2 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas na condição de PPI os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas nos procedimentos de heteroidentificação e verificação documental.
- 7.22.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.22.4 O não enquadramento dos candidatos nas condições de PPI não se configuram em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 7.22.5 O candidato **NÃO CONSIDERADO** na avaliação do Procedimento de Heteroidentificação (pretos e pardos) ou no Procedimento de Verificação Documental (indígenas) perderá o direito às vagas reservadas e será eliminado deste Concurso Público, caso não tenha atingido os critérios classificatórios de ampla concorrência, pela qual passará a concorrer, dispensada a convocação suplementar de candidatos.
- 7.22.6 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 7.22.7 O candidato concorrente à vaga de PPI, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos PPI, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.
- 7.22.8 Os candidatos PPI aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, quando da convocação para nomeação.
- 7.22.9 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, essa vaga será preenchida pelo candidato PPI posteriormente classificado, quando da convocação para nomeação.
- 7.22.10 Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, quando da convocação para contratação, observada a ordem de classificação.
- 7.22.11 O candidato aprovado para as vagas reservadas de PPI e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, se convocados concomitantemente para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.
- 7.22.12 Na hipótese de que trata o item anterior, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas a candidatos PPI.
- 7.22.13 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas às categorias.
- 7.22.14 No caso de denúncia de que o candidato aprovado/contratado na condição de pessoa negra não possui características fenotípicas que o identifiquem socialmente como negro, o candidato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026**



poderá ser convocado para avaliação presencial. Caso não seja considerado negro, será eliminado do concurso e, se já tiver sido contratado, sua admissão será anulada, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.

7.22.15 O resultado dos Procedimentos de Heteroidentificação (pretos e pardos) e Verificação Documental (indígenas) será divulgado no endereço eletrônico [www.institutojkma.org](http://www.institutojkma.org), na data estabelecida no **ANEXO I – Cronograma de Execução**.

## **8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

- 8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico [www.institutojkma.org](http://www.institutojkma.org), em data provável indicada no **ANEXO I – Cronograma de Execução**.
- 8.2 No edital de deferimento das inscrições constarão as listas dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD), às vagas reservadas para pessoas pretas, pardas e indígenas (PPI) e dos candidatos que solicitaram condições especiais para a realização da prova.
- 8.3 No caso de indeferimento de inscrição, o candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, enviando-o para o e-mail: [concursos@institutojkma.org](mailto:concursos@institutojkma.org) no período estabelecido no **ANEXO I – Cronograma de Execução**, tendo início às 08h até 18h da data final prevista, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 8.4 O **INSTITUTO JK**, quando for o caso, divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.institutojkma.org](http://www.institutojkma.org).
- 8.5 No Edital de homologação das inscrições, será publicada a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita.
- 8.6 O candidato com necessidade especial que não recorrer no prazo estipulado em Edital NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.
- 8.7 É de inteira responsabilidade do candidato verificar a confirmação de sua inscrição no edital de deferimento, conferindo atentamente seus dados cadastrais, cargo escolhido e demais informações pertinentes.
- 8.8 A confirmação da inscrição não garante ao candidato a participação nas etapas seguintes do concurso, estando condicionada ao atendimento de todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.9 O candidato que não tiver sua inscrição deferida e não interpor recurso no prazo estabelecido será automaticamente eliminado do Concurso Público.

## **9. DA PROVA OBJETIVA**

### **9.1 CONTEÚDOS E QUANTIDADE DE QUESTÕES**

9.1.2 Para os cargos que exigem o **NÍVEL MÉDIO** de escolaridade, a prova escrita terá 40 questões, distribuídas pelas seguintes áreas de conhecimento, conforme o cargo:

| CONTEÚDOS                       | QUANTIDADE DE QUESTÕES | PESO INDIVIDUAL | TOTAL DE PONTOS |
|---------------------------------|------------------------|-----------------|-----------------|
| Língua Portuguesa               | 08                     | 2,0             | 16,0            |
| Matemática                      | 07                     | 2,0             | 14,0            |
| Informática                     | 05                     | 2,0             | 10,0            |
| Conhec. Gerais e Específicos    | 20                     | 3,0             | 60,0            |
| <b>TOTAL DE PONTOS DA PROVA</b> |                        |                 | <b>100,0</b>    |

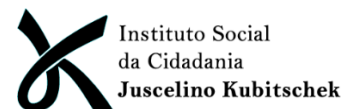
9.1.7 Os conteúdos programáticos estão especificados no **ANEXO II – Conteúdos Programáticos** e podem ser consultados no endereço eletrônico [www.institutojkma.org](http://www.institutojkma.org), conforme o cargo pretendido.

## **10 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

10.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de Bacuri, Estado do Maranhão, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.



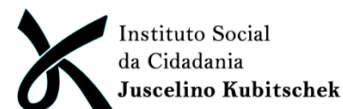
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



- 10.2 O **INSTITUTO JK** poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 10.3 A aplicação da prova objetiva ocorrerá em data prevista, conforme estabelecido no Anexo I - Cronograma de Execução. O horário e o local específicos para a realização da prova serão divulgados por meio de um edital complementar, que será disponibilizado no endereço eletrônico do **IJK**: <https://institutojkma.org/concursos-e-seletivos-2/concursos-abertos/>.
- 10.4 O horário de início da prova será unificado, independentemente dos diferentes locais de realização.
- 10.5 Se houver alteração da data prevista, a prova poderá **ocorrer em sábados, domingos e feriados**. As despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 10.6 A lista de candidatos deferidos com seus respectivos locais de prova, será publicada no site: <https://institutojkma.org/concursos-e-seletivos-2/concursos-abertos/>.
- 10.7 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 10.8 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo **INSTITUTO JK**. O local ou horário de realização da prova objetiva, constante no Edital de homologação das inscrições e no ensalamento, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 10.9 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de início das provas, antes do fechamento do portão de acesso. É obrigatório estar munido de uma caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e de seu documento oficial de identificação com foto, que pode ser físico ou digital (RG, Título de Eleitor ou CNH).
- 10.9.1 Para garantir a segurança e a organização do certame, **não será permitida a entrada de bolsas, mochilas, casacos, óculos de sol, relógio, capacetes, chaves, objetos metálicos, aparelhos eletrônicos ou qualquer outro objeto que não seja estritamente necessário para a realização da prova**. Caso o candidato compareça com quaisquer desses itens ou outros igualmente desnecessários, deverá armazená-los no saco de pertences ou **deverá deixá-los fora da sala de prova**, sendo de sua exclusiva responsabilidade a guarda e a integridade desses objetos, uma vez que a banca organizadora não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios.
- 10.9.2 O candidato deverá levar para o local de prova **SOMENTE** os seguintes itens:
- a) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**;
  - b) Documento oficial de identificação com foto (físico ou digital);
  - c) Garrafa de água, **obrigatoriamente de material transparente e sem rótulo**;
  - d) Medicamentos de uso contínuo ou emergencial, **acondicionados em embalagem original**, devendo o candidato comunicar previamente ao fiscal de sala;
  - e) Alimentos, caso necessário, **acondicionados em embalagens ou recipientes transparentes ou original (lacrada)**, devendo o candidato comunicar previamente ao fiscal de sala.
- 10.9.3 Todos os itens mencionados nas alíneas "c", "d" e "e" do subitem 10.9.2 serão vistoriados pelos fiscais de sala antes do início da prova e poderão ser revistados a qualquer momento durante a aplicação.
- 10.10 **São considerados documentos de identidade** as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei n.º 9.503, art. 159, de 23 de setembro de 1997.
- 10.11 Além dos documentos físicos, **também serão aceitos documentos de identificação em formato digital**, desde que apresentados em aplicativos oficiais do governo, como a Carteira de Identidade Digital, a CNH Digital ou o e-Título.
- 10.11.1 Para serem aceitos, **os documentos digitais devem estar acessíveis em dispositivo próprio do candidato**, por meio do aplicativo oficial do governo, sendo vedada a apresentação de capturas de tela, fotos (print) impressões ou cópias digitais. A conferência do documento



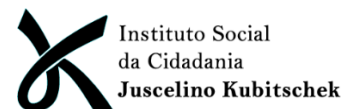
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026**



- digital será realizada no momento da identificação, devendo o candidato garantir acesso ao aplicativo, em perfeito funcionamento, durante todo o processo de identificação.
- 10.12 **No caso de perda ou roubo do documento de identificação**, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 15 (quinze) dias antes da data da realização da prova objetiva e, se for o caso, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de imagem e/ou impressão digital.
- 10.13 **Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 10.10**, como: protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza; cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas.
- 10.14 **Não haverá segunda chamada para a prova objetiva**, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
- 10.15 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 10.16 **Não será permitido** ao candidato, sob nenhuma hipótese:
- a) Prestar a prova sem apresentar um documento oficial de identificação original com fotografia (documento físico ou o digital);
  - b) Realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
  - c) Entrar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
  - d) Realizar a prova fora do horário ou local pré-determinados;
  - e) Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
  - f) Portar ou utilizar quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados nos itens 10.9 e 10.17 deste Edital;
  - g) Fazer qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, em qualquer dependência física onde a prova será realizada, cabendo ao INSTITUTO JK aplicar a penalidade cabível.
- 10.17 Os candidatos DEVEM retirar as baterias, se possível, e desligar os celulares antes do acondicionamento no envelope, **DEVENDO ENTRAR EM SALA DE AULA COM APARELHOS JÁ ACONDICIONADOS NOS INVÓLUCROS FORNECIDOS PELOS FISCAIS DE SALA E LACRADOS**, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado, caso aconteça, o mesmo será eliminado do Concurso Público.
- 10.18 O **INSTITUTO JK** não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, nem por perdas, extravios ou danos em objetos, ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 10.19 A prova objetiva será realizada apenas pelos candidatos inscritos no concurso, sem a presença de qualquer outra pessoa nos locais de prova, exceto nos casos de candidatos que necessitem de atendimento especial, como PcD ou lactante.
- 10.20 O **INSTITUTO JK** poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 10.20.1 O **Instituto IJK** utilizará detectores de metais em todos os locais de aplicação de prova, especialmente nas portas de acesso aos banheiros.
  - 10.20.2 **Será eliminado do Concurso Público** o candidato que, ao passar pelo detector de metais durante o trajeto para o banheiro ou em qualquer momento da aplicação da prova, provocar o acionamento do equipamento (apitar) devido à presença de objetos metálicos não autorizados, tais como chaves, moedas, grampos de cabelo, piercings, relógios, joias ou quaisquer outros objetos metálicos.
  - 10.20.3 O candidato que possuir próteses metálicas, pinos, placas de titânio ou implantes metálicos deverá **obrigatoriamente** informar essa condição no ato da inscrição, no campo específico de "Atendimento Especial", e apresentar **laudo médico original ou cópia autenticada** no dia da prova, antes do início das atividades, sob pena de eliminação caso o detector de metais seja acionado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026**



- 10.20.4 O laudo médico mencionado no subitem anterior deverá especificar o tipo de material implantado, a localização no corpo e o código CID correspondente, devendo ser apresentado aos fiscais antes da entrada na sala de prova.
- 10.21 Ao concluir a avaliação objetiva, o candidato é obrigado a entregar ao fiscal de sala o seu Cartão de Respostas, que deve estar corretamente preenchido e assinado.
- 10.22 Não será permitida a substituição do Cartão de Respostas devido a erros cometidos pelo candidato.
- 10.23 O candidato é responsável por transcrever as respostas da avaliação objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento considerado para correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de total responsabilidade do candidato, que deve seguir as instruções contidas nela e na capa do caderno de questões.
- 10.24 O candidato deve marcar as respostas das questões da avaliação objetiva no Cartão de Respostas, preenchendo o quadrinho com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 10.25 Quaisquer prejuízos resultantes de marcações incorretas no Cartão de Respostas serão de total responsabilidade do candidato. Isso inclui marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, ou qualquer outro tipo de marcação que não esteja de acordo com as orientações contidas na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
- 10.26 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 10.27 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá sair depois de 30 minutos do início da prova e acompanhado de um fiscal.
- 10.27.1 A ida ao banheiro será permitida **somente após decorridos 30 (trinta) minutos do início da prova** e mediante acompanhamento de um fiscal.
- 10.27.2 **Não será permitida** a ida ao banheiro para candidatos que já tenham concluído a realização da prova e entregue o Cartão de Respostas. O candidato que concluir a prova deverá aguardar no local até que possa sair definitivamente da sala, conforme os horários estabelecidos neste Edital.
- 10.27.3 Durante o trajeto ao banheiro, **o candidato será obrigatoriamente submetido à passagem pelo detector de metais**, tanto na ida quanto no retorno, sendo eliminado do concurso caso o equipamento seja acionado, conforme disposto no **subitem 10.20.2**.
- 10.27.4 O candidato não poderá permanecer no banheiro por tempo superior a **5 (cinco) minutos**, sendo o tempo controlado pelo fiscal acompanhante. O descumprimento deste prazo poderá resultar em eliminação do certame.
- 10.28 O candidato poderá entregar o seu Cartão de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, **no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início**. Ele poderá levar consigo o **Caderno de Questões, após 120 (cento e vinte minutos)** do início da prova, mas deverá entregar ao fiscal da sala o seu Cartão de Respostas devidamente preenchido e assinado.
- 10.29 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala juntos após entregarem o seu Cartão de Respostas e assinarem a ata e presenciarem a guarda e o fechamento do envelope no qual serão acondicionadas o Cartão de Respostas da sala, saindo da sala acompanhados do fiscal de sala.
- 10.30 Após o término de sua prova e saída definitiva da Sala de Aplicação de Prova, **não será permitida a permanência de candidato no Centro de Aplicação de Provas**. Ao concluir, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, **não sendo permitida a utilização dos banheiros e telefones** (públicos ou celulares), sob pena de eliminação deste Concurso Público.
- 10.31 A prova objetiva terá a duração de 3 (três) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- 10.32 Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água de material transparente, sem rótulo, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual, durante a prova.
- 10.33 As avaliações serão compostas por questões de natureza objetiva, apresentando quatro alternativas distintas. Cada questão possuirá somente uma alternativa correta. Será atribuída a pontuação zero



para as questões que apresentarem mais de uma opção marcada, não tiverem nenhuma opção marcada, estiverem rasuradas ou preenchidas com lápis.

## 11 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

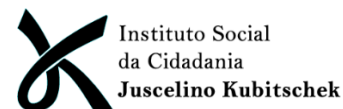
- 11.1 Para não ser eliminado do Concurso Público, o candidato deverá obter, na prova objetiva, o mínimo de 60 (sessenta) pontos, além de atender a outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 11.2 A ordenação dos candidatos será feita com base no total de pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva, em ordem decrescente. A classificação dos candidatos seguirá essa ordem.
- 11.3 **Critérios de Desempate:** Em caso de empate na pontuação final, a classificação obedecerá aos seguintes critérios, aplicados sucessivamente:
- a) **Idade do Candidato:** Será considerado mais bem classificado o candidato mais idoso, levando em conta, primeiramente, o ano de nascimento. Persistindo o empate, será considerado o mês e, em seguida, o dia de nascimento.
  - b) **Pontuação nas Questões Específicas:** Caso o empate persista após a aplicação do critério de idade, será considerado o total de pontos obtidos nas questões específicas da prova.
  - c) **Pontuação nas Questões Gerais:** Caso o empate ainda persista o desempate se dará através dos pontos obtidos nas questões de Língua Portuguesa, Matemática e, por fim, Informática.
- 11.4 **Critérios de Classificação na Prova Objetiva:** Para ser considerado classificado no concurso público, o candidato deverá alcançar o mínimo de **60% do total de pontos possíveis na prova objetiva**. Isso significa que, para ser classificado, o candidato deve obter uma nota **igual ou superior a 60 pontos**.
- 11.5 Além disso, para fins de classificação final, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem as maiores pontuações, em ordem decrescente, respeitando o limite de vagas estabelecido para o cargo em questão. A classificação dos candidatos seguirá a ordem de pontuação obtida, do maior para o menor score, até o preenchimento total das vagas disponíveis.
- 11.6 O candidato **CLASSIFICADO** fora do limite de vagas estabelecidas por este Edital, por sua vez, somente será convocado, no caso de vacância, por desistência de candidato **APROVADO**, dentro do número de vagas ou Cadastro de Reserva, salvo por criação de vagas durante o prazo de validade deste Concurso Público, a critério da Administração Pública.
- 11.7 Apenas os candidatos que estiverem dentro do número de vagas serão considerados **APROVADOS**. Os candidatos que não estiverem dentro do limite de vagas serão considerados **CLASSIFICADOS**.
- 11.8 Os candidatos que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital serão considerados **ELIMINADOS**, para todos os efeitos.
- 11.9 Não haverá classificação de candidatos considerados eliminados neste Concurso Público, em nenhuma hipótese.

## 12 DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

- 12.1 O gabarito preliminar será divulgado na data prevista no **ANEXO I – Cronograma de Execução**, no endereço eletrônico [www.institutojkma.org](http://www.institutojkma.org). O candidato que discordar do gabarito preliminar poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, conforme as normas deste Edital.
- 12.2 O recurso contra o gabarito preliminar das provas objetivas deverá ser preenchido no formulário de recurso **ANEXO IV** e enviado exclusivamente por e-mail para [concursos@institutojkma.org](mailto:concursos@institutojkma.org), no prazo estabelecido no **ANEXO I – Cronograma de Execução**, seguindo as orientações contidas na publicação do gabarito. Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico [www.institutojkma.org](http://www.institutojkma.org). Não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.
- 12.3 O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em sua argumentação. Recurso inconsistente ou fora do prazo será indeferido preliminarmente.
- 12.4 O recurso não poderá conter, em outro local que não o indicado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser indeferido preliminarmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026**



- 12.5 Caso a análise de recursos resulte na anulação de questão que compõe a prova, a pontuação referente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem apresentado recurso ou não.
- 12.6 Caso ocorra alteração, em virtude de impugnações, no gabarito preliminar de questão que compõe a prova, essa alteração será válida para todos os candidatos que tenham marcado a referida questão, independentemente de terem apresentado recurso ou não.
- 12.7 Caso ocorra alteração no gabarito preliminar em questão que compõe a prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração será válida somente aos candidatos que realizaram a prova adaptada, independentemente de terem apresentado recurso ou não.

### **13 DO RESULTADO FINAL, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO**

13.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

13.2 Critérios de Desempate em Caso de Igualdade de Nota Final:

Em situação de empate na nota final do concurso, a preferência será dada seguindo a ordem dos critérios abaixo:

- a) **Maior Idade para Candidatos com 60 Anos ou Mais:** Terá preferência o candidato que tiver a maior idade, considerando aqueles com idade igual ou superior a 60 anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Concurso Público, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003).
- b) **Maior Idade para Candidatos com Menos de 60 Anos:** Se houver empate entre os demais candidatos que não possuem idade igual ou superior a 60 anos, terá preferência o candidato mais velho, levando em consideração o ano, mês e por fim o dia de nascimento, excluindo-se aqueles enquadrados no critério de idade igual ou superior a 60 anos mencionado na alínea “a”.
- c) **Pontuação em Conhecimentos Específicos:** Se ainda persistir o empate, será considerado o candidato que obtiver a maior pontuação na seção de Conhecimentos Específicos.
- d) **Pontuação em Língua Portuguesa:** Em seguida, será considerado o candidato que obtiver a maior pontuação em Língua Portuguesa.
- e) **Pontuação em Matemática:** O próximo critério é a maior pontuação obtida em Matemática.
- f) **Pontuação em Informática:** Caso o empate persista, será considerada a maior pontuação em Informática.

13.3 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de uma **Lista Geral**, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, em ordem de classificação;

13.4 O resultado final do Concurso Público será publicado no endereço eletrônico [www.institutojkma.org](http://www.institutojkma.org) e no Diário Oficial do Município de Bacuri/MA, em uma lista geral, em ordem classificatória, com pontuação contendo a classificação de todos os candidatos.

13.5 A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial do Município de Bacuri/MA e no endereço eletrônico [www.institutojkma.org](http://www.institutojkma.org).

### **14 DA ELIMINAÇÃO**

14.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

14.2 Não comparecer à sala ou local de realização da prova no horário estabelecido para o seu início;

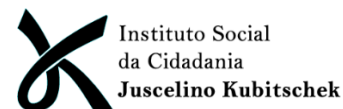
14.3 For flagrado, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, usando material não autorizado ou praticando qualquer ato de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

14.4 For flagrado, durante a realização da prova, usando e/ou portando indevidamente ou em desacordo com as orientações deste Edital:

- a) Equipamentos eletrônicos como calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, fone de ouvido, relógio de qualquer tipo, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026**



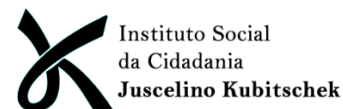
- b) Bolsas, carteiras, livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
  - c) Óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, capacete etc.
- 14.5 For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 14.6 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 14.7 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;
- 14.8 Afastar-se da sala, a qualquer momento, sem o acompanhamento de um fiscal;
- 14.9 Ausentar-se da sala, a qualquer momento, portando a Folha de Respostas; descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
- 14.10 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 14.11 Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
- 14.12 For surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- 14.13 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 14.14 Ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado;
- 14.15 Recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 14.16 Não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital;
- 14.17 Portar telefone celular que, mesmo estando desligado e acondicionado no saco de pertences lacrado fornecido pela organização, emitir qualquer tipo de sinal sonoro durante a realização da prova.
- 14.18 Não acondicionar o telefone celular ou qualquer outro dispositivo eletrônico mencionado anteriormente no saco de pertences e for flagrado com esses objetos em bolsa, bolso ou qualquer outro local não autorizado, conforme determinado pela banca.
- 14.19 Possuir qualquer dispositivo eletrônico que, mesmo estando desligado e dentro do saco de pertences lacrado, vibrar ou emitir sinais sonoros, comprometendo a segurança e a integridade do processo avaliativo.
- 14.20 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, que o candidato se utilizou de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 14.21 Essas regras visam garantir a igualdade e a seriedade do concurso, evitando distrações ou tentativas de fraude durante a aplicação das provas.

## **15 DOS RECURSOS**

- 15.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao **INSTITUTO JK**, nos prazos previstos no edital, assim entendidos:
- a) contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa. Neste caso, não serão aceitos inclusão de documentos faltantes que não foram enviados dentro do período estabelecido;
  - b) contra o gabarito preliminar da prova objetiva;
  - c) contra o resultado preliminar da prova objetiva;
  - d) contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física;
- 15.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das decisões dos recursos.
- 15.3 O recurso contra qualquer resultado preliminar, conforme descrito no **item 15.1**, alíneas “a” a “d” deverá ser preenchido no formulário de recurso (ANEXO IV) e enviado exclusivamente por e-mail para: [concursos@institutojkma.org](mailto:concursos@institutojkma.org), no prazo estabelecido no cronograma deste edital. Todos os recursos serão analisados e as justificativas, respostas, alterações ou anulações serão divulgadas no endereço eletrônico: <https://institutojkma.org/concursos-e-seletivos-2/concursos-abertos/>
- 15.4 Não serão enviadas respostas individuais aos candidatos, exceto para os recursos correspondentes ao item **15.1, alínea ‘c’**. Nesse caso específico, o candidato poderá receber o espelho do seu gabarito e a contagem de pontos, de forma detalhada e especificada.



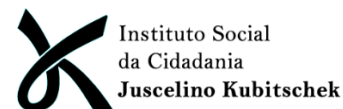
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026**



- 15.5 **Os arquivos devem ser em formato PDF.** Arquivos enviados em extensões diferentes não serão analisados pela Banca e serão preliminarmente indeferidos.
- 15.6 As alegações devem estar fundamentadas em:
- a) Citação das fontes de pesquisa;
  - b) Nome dos autores;
  - c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.
- 15.7 Procedimentos para envio do recurso:
- a) Preencher o formulário de recurso (Anexo IV), fundamentar, assinar e digitalizar;
  - b) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados. (Caso necessário)
  - c) Enviar por e-mail com o título: **Recurso contra (acrescente o assunto)**
  - d) No corpo do e-mail só deverá conter apenas o nome do candidato, o cargo concorrido e o número da inscrição.
- 15.8 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
- 15.9 Os recursos deverão ser individuais devidamente fundamentados, especificamente contra questões da prova objetiva, o gabarito preliminar e demais resultados preliminares, este deverá estar acompanhado de fundamentação teórica e citação da bibliografia.
- 15.10 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 15.11 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item **15.1, alíneas “a”, “c”, “d”**, deste Edital.
- 15.12 Admitir-se-á no item **15.1, alínea “b”**, um único recurso por questão pelo candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos em hipótese alguma recursos coletivos.
- 15.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorridas de acordo com o novo gabarito.
- 15.14 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado dela será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 15.15 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo ou, ainda, fora do prazo.
- 15.16 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.
- 15.17 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
- 15.18 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 15.19 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 15.20 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 15.21 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 15.22 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026**



- 15.23 As respostas dos recursos estarão disponíveis em [www.institutojkma.org](http://www.institutojkma.org) na área do candidato, em data da divulgação dos resultados constante no cronograma.
- 15.24 O recurso deve ser enviado em anexo, acompanhado de arquivos em PDF devidamente preenchidos e assinados. Não serão aceitos recursos cuja argumentação ou solicitação estejam no corpo do e-mail. Qualquer recurso nessa situação será desconsiderado.
- 15.25 A Banca Examinadora do **INSTITUTO JK**, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

## **16 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

- 16.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela **Prefeitura Municipal de Bacuri/MA** e publicado em Diário Oficial e no site [www.institutojkma.org](http://www.institutojkma.org) em uma lista, em ordem classificatória, com pontuação contendo a classificação de todos os candidatos.

## **17 DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO**

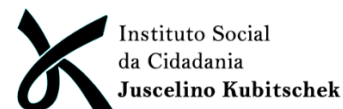
- 17.1 A convocação para nomeação será publicada no **Diário Oficial do Município de Bacuri/MA** ou no **site oficial da Prefeitura Municipal de Bacuri/MA**, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
- 17.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 17.3 A nomeação para o cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial da **Prefeitura Municipal de Bacuri/MA**. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado.
- 17.4 O candidato convocado deverá comparecer no prazo estipulado na Prefeitura Municipal de **Bacuri/MA** para apresentar os documentos de sua nomeação.

## **18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado no site [www.institutojkma.org](http://www.institutojkma.org)
- 18.2 No caso de detecção de qualquer imprecisão e/ou irregularidade nas informações ou documentos fornecidos pelo candidato, independentemente de o resultado deste Concurso Público já ter sido divulgado e mesmo que o candidato tenha sido aprovado, resultará na sua desqualificação imediata, sem possibilidade de recurso. Todos os atos subsequentes à sua inscrição serão, portanto, declarados nulos.
- 18.3 Cabe exclusivamente ao candidato o dever de monitorar todas as publicações oficiais, comunicados e Editais relacionados ao Concurso Público mencionado neste Edital. Não será concedida uma segunda oportunidade para qualquer das etapas do Concurso Público, independentemente do motivo da ausência do candidato. Além disso, não serão realizadas provas em locais ou horários diferentes dos especificados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às etapas deste Concurso Público.
- 18.4 A ausência do candidato em qualquer uma das etapas obrigatórias do Concurso Público, resultará na sua desqualificação imediata. Esta regra é inflexível e se aplica independentemente dos motivos que possam ter levado a não participação do candidato.
- 18.5 O **INSTITUTO JK** não se responsabilizará por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.



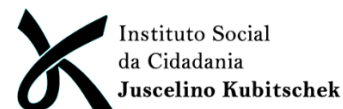
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026**



- 18.6 Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Concurso Público serão arquivados pelo período de 24 (vinte e quatro) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.
- 18.7 A Prefeitura Municipal e o **INSTITUTO JK** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.
- 18.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público, ouvido o INSTITUTO JK.
- 18.9 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo previsto do Anexo I deste Edital, a contar da sua publicação.
- 18.10 A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, no e-mail de atendimento ao candidato [concursos@institutojkma.org](mailto:concursos@institutojkma.org). Quaisquer outros meios serão desconsiderados.
- 18.11 Os atos relativos ao presente Concurso Público, a exemplo de convocações, avisos e resultados serão publicados no **Diário Oficial do Município de Bacuri/MA** e no site [www.institutojkma.org](http://www.institutojkma.org)
- 18.12 O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações relativas ao resultado deste Concurso Público por telefone.
- 18.13 A **Prefeitura Municipal de Bacuri/MA** reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes estabelecidas neste Edital.
- 18.14 O INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK assegura o direito de reter todos os documentos submetidos e pertinentes ao Concurso Público durante o período de vigência deste Edital.
- 18.15 Não serão emitidos atestados, declarações, certificados ou certidões referentes à habilitação, classificação ou notas de candidatos. Para esses fins, a divulgação do Resultado Final e sua homologação em órgão oficial de divulgação deverá ser considerada válida.
- 18.16 Se, em qualquer momento, for verificado, por meio de métodos eletrônicos, probabilísticos, estatísticos, visuais, grafológicos, ou mediante investigação policial, que o candidato empregou procedimentos ilícitos para alcançar aprovação própria ou de terceiros, sua participação neste Concurso Público será anulada. Tal ato não eximirá o indivíduo de responsabilidades civis e criminais decorrentes.
- 18.17 Os custos associados à participação do candidato neste Concurso Público, destinado ao provimento de cargos, bem como as despesas referentes à sua apresentação para investidura e exercício do cargo, serão de responsabilidade exclusiva do próprio candidato.
- 18.18 A Prefeitura Municipal de Bacuri - MA e o INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK declaram-se isentos de responsabilidade por quaisquer prejuízos, de qualquer natureza, que possam ser sofridos pelo candidato e que sejam decorrentes de:
- a) Endereço não atualizado;
  - b) Endereço de difícil acesso;
  - c) Correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento e/ou informação errada quanto ao endereço do candidato;
  - d) Correspondência recebida por terceiros.
- 18.19 Os termos deste Edital estão sujeitos a possíveis modificações, atualizações ou adições até que a ação ou evento a que se referem seja finalizado. Tal circunstância será comunicada por meio de um Edital ou aviso oficial, que será divulgado através dos meios de comunicação locais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026**



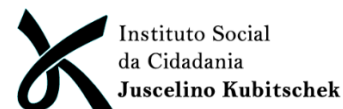
- 18.20 Com o objetivo de assegurar a imparcialidade e a igualdade de condições entre os candidatos, fica vedada a participação nas Bancas Elaboradora e Revisora do **INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE** de qualquer membro que possua vínculos familiares, seja por casamento, união estável ou parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com algum dos inscritos neste Concurso Público. Também é proibida a participação de membros das referidas Bancas que mantenham relação de amizade íntima ou inimizade notória com qualquer candidato.
- 18.21 Os procedimentos internos do **INSTITUTO JK**, incluindo o acolhimento de inscrições, análise de documentos e outras atividades pertinente ao Concurso Público, que são específicos aos serviços realizados pela organização, não serão detalhados neste Edital.
- 18.22 As situações não previstas neste Edital serão resolvidas pelo **INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE** e pela Prefeitura Municipal de Bacuri - MA, de acordo com a competência de cada um para análise e/ou decisão.
- 18.23 Fica eleito o Foro da comarca de Bacuri- MA como o competente para julgar quaisquer questões judiciais que possam surgir em decorrência deste Concurso Público.
- 18.24 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Bacuri– MA, 06 de fevereiro de 2026.

**Márcio Flávio dos Santos Abreu**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



ANEXO I  
CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA

| EVENTO                                                                                                                                            | DATA/ PERÍODO             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Data da Publicação do Edital                                                                                                                      | 06.02.2026                |
| Prazo para impugnação do Edital                                                                                                                   | 09.02.26 (Até as 18h)     |
| Resultado das Impugnações                                                                                                                         | 12.02.26                  |
| Publicação do Edital Retificado                                                                                                                   |                           |
| Período das Inscrições                                                                                                                            | <b>13.02 a 13.03.2026</b> |
| Solicitação de isenção da taxa de inscrição                                                                                                       | 16 a 18.02.26             |
| Período de solicitação p/concorrer as vagas para pessoas com deficiência – PcD                                                                    | Até 26.02.26              |
| Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição                                                                             | 26.02.26                  |
| Prazo p/recurso contra Resultado Preliminar de isenção da taxa de inscrição                                                                       | 27.02.26 (Até as 18h)     |
| Resultado do julgamento dos recursos de isenção de taxa.<br>Resultado Definitivo da lista de isenção da taxa de inscrição                         | 05.03.26                  |
| Resultado preliminar das solicitações de vagas PcD.                                                                                               | 05.03.26                  |
| Prazo p/recurso contra Resultado Preliminar da solicitação de vagas PcD.                                                                          | 06.03.26 (Até as 18h)     |
| Resultado do julgamento das solicitações para concorrer as vagas para pessoas com deficiência – PCD                                               | 11.03.26                  |
| Último dia para pagamento de boletos                                                                                                              | <b>13.03.26</b>           |
| Divulgação da Lista Provisória dos candidatos inscritos                                                                                           | 18.03.2026                |
| Prazo para recurso contra a Lista Provisória                                                                                                      | 19.03.26 (Até as 18h)     |
| Divulgação da lista definitiva dos candidatos inscritos                                                                                           | 24.03.26                  |
| Edital de Convocação para Provas Objetivas                                                                                                        | 01.04.26                  |
| <b>Aplicação das Provas Objetivas</b>                                                                                                             | <b>12.04.2026</b>         |
| Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas.                                                                                           | 13.04.26                  |
| Recursos contra gabarito preliminar das provas objetivas                                                                                          | 14.04.26 (Até as 18h)     |
| Divulgação do julgamento dos recursos contra o gabarito preliminar e Divulgação do gabarito oficial das provas objetivas                          | 23.04.26                  |
| <b>Edital Preliminar do Resultado da Prova Objetiva</b>                                                                                           | <b>23.04.26</b>           |
| Prazo para interposição de recursos contra Resultado Preliminar da Prova Objetiva                                                                 | 24.04.26 (Até as 18h)     |
| Divulgação do julgamento dos recursos contra Resultado Preliminar                                                                                 | 30.04.26                  |
| <b>Edital de Convocação</b> dos candidatos classificados aos cargos de Agente de Trânsito e Guarda Municipal para o teste de Aptidão Física - TAF | 30.04.26                  |
| <b>Aplicação do Teste de Aptidão Física – TAF</b> , Agente de Trânsito e Guarda Municipal                                                         | 09 e 10.05.26             |
| Edital de divulgação dos resultados do Teste de Aptidão Física – TAF                                                                              | 13.05.26                  |
| Prazo p/ interposição de recursos contra Resultado do Teste de Aptidão Física – TAF                                                               | 14.05.26(Até as 18h)      |
| Divulgação do julgamento dos recursos contra Resultado do Teste de Aptidão Física – TAF                                                           | 18.05.26                  |
| Edital de convocação para realização da <b>Heteroidentificação</b>                                                                                | 18.05.26                  |
| Banca de Heteroidentificação                                                                                                                      | 23 e 24.05.26             |
| Divulgação do julgamento Preliminar da Banca de Heteroidentificação                                                                               | 27.05.26                  |
| Prazo p/interposição de recursos contra Resultado da Heteroidentificação                                                                          | 28.05.26 (Até as 18h)     |
| Publicação do resultado definitivo da Heteroidentificação                                                                                         | 01.06.26                  |
| Edital do Resultado Final após recursos                                                                                                           | <b>08.06.26</b>           |
| Homologação do Concurso.                                                                                                                          | <b>11.06.2026</b>         |



ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

**1. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**

**Agente de Trânsito / Guarda Municipal**

**1.1 CONHECIMENTOS BÁSICOS**

**Língua Portuguesa:**

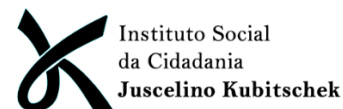
- ✓ Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados;
- ✓ Tipologia textual;
- ✓ Domínio da ortografia oficial;
- ✓ Fonologia e Ortografia;
- ✓ Domínio dos mecanismos de coerência e coesão;
- ✓ Morfologia e Morfossintaxe
- ✓ Sintaxe da oração e do período; Termos essenciais, acessórios e integrantes da oração;
- ✓ Orações Coordenadas e Subordinadas;
- ✓ Sinais de pontuação
- ✓ Emprego do sinal indicativo de crase
- ✓ Concordância Verbal e Nominal
- ✓ Regras de acentuação;
- ✓ Emprego de: mau/mal, mas/mais, trás/traz/atrás, a fim de/afim, sob/sobre, a par/ ao par, cessão/sessão/Seção;
- ✓ Uso dos porquês.

**Matemática**

- ✓ Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais.
- ✓ Problemas, Operações e Propriedades;
- ✓ Sistema de numeração romana.
- ✓ Divisibilidade - múltiplos e divisores.
- ✓ Mínimo múltiplo comum e Máximo múltiplo comum
- ✓ Problemas e Operações com polinômios
- ✓ Produtos notáveis;
- ✓ Razão e Proporção;
- ✓ Número e grandezas
- ✓ Regra de três simples e composta;
- ✓ Porcentagem;
- ✓ Juros Simples e Juros compostos
- ✓ Sistema Monetário Brasileiro.
- ✓ Potências e raízes.
- ✓ Probabilidade
- ✓ Funções exponenciais.
- ✓ Análise Combinatória.
- ✓ Matrizes e Determinantes.
- ✓ Equação do 1º grau
- ✓ Equação do 2º grau.
- ✓ Progressão aritmética e geométrica
- ✓ Equações logarítmicas, exponenciais e trigonométricas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026**



- ✓ Sistema Geral de Unidade de Medidas;
- ✓ Noções de Estatística: média aritmética simples e média ponderada
- ✓ Geometria: Perímetro, Teorema de Pitágoras e área de figuras planas
- ✓ Volume de sólidos geométricos: cubo, cilindro, paralelepípedo e prisma

**Noções de Informática**

- ✓ Conceitos de Internet e intranet
- ✓ Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática;
- ✓ Conceitos e modos de utilização de aplicativos para a edição de textos, planilhas e apresentações com a suíte de escritório LibreOffice;
- ✓ Conceitos e modos de utilização de sistema operacional Windows 10;
- ✓ Noções básicas de ferramentas, aplicativos de navegação e correio eletrônico;
- ✓ Noções básicas de segurança e proteção: vírus, worms e derivados.
- ✓ Hardware e Software.
- ✓ Sistemas Operacionais: noções básicas, utilização e interfaces, gerenciamento e ferramentas de sistema (Linux e Windows).
- ✓ Navegadores web (Google Chrome, Edge e Mozilla).
- ✓ Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office e LibreOffice).
- ✓ Backup: Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança.
- ✓ Redes de computadores.

**1.2 CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS**

**Conhecimentos Gerais**

- ✓ Noções básicas sobre o Estado e Município: aspectos históricos e geográficos, organização política, cultural, economia, educação, agricultura, pecuária, pesca, esporte, religião, saúde, comércio e turismo;
- ✓ Relacionamento interpessoal - comportamento profissional;
- ✓ Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – AGENTE DE TRÂNSITO**

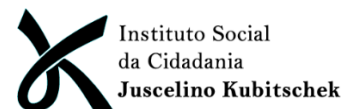
Noções de Direito Constitucional: Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º); Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 11); Da Segurança Pública (Art. 144), Artigos em referência são da Constituição Federal de 1988. Lei nº 13.869/2019 – Abuso de Autoridade. Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), seus anexos e alterações. As resoluções do CONTRAN e suas alterações, relacionadas a seguir: Resolução nº 24, de 21/05/1998; Resolução nº 26, de 21/05/1998; Resolução nº 36, de 21/05/1998; Resolução nº 110, de 24/02/2000; Resolução nº 432, de 23/01/2013; Resolução nº 508, de 27/11/2014; Resolução nº 623, de 06/09/2016; Resolução nº 789, de 18/06/2020; Resolução nº 798, de 02/09/2020; Resolução nº 810 (Exceto art. 14), de 15/12/2020; Resolução nº 948 de 28/03/2022; Resolução nº 738, de 06/09/2018; Resolução nº 573, de 16/12/2015; Resolução nº 819 de 17/03/2021; Resolução nº 882, de 13/12/2021; Resolução nº 906, de 28/03/2022; Resolução nº 911, de 28/03/2022; Resolução nº 912, de 28/03/2022; Resolução nº 918, de 28/03/2022; Resolução nº 926, de 28/03/2022; Resolução nº 940 de 28/03/2022; Resolução nº 951, de 29/03/2022; Resolução nº 965 de 17/05/2022; Resolução nº 969, de 20/06/2022; Resolução nº 973, de 18/07/2022; Resolução nº 973 de 18/07/2022. Manuais Brasileiros de Sinalização. Direção defensiva: Acidentes de trânsito e fatores geradores; Condução Preventiva; Condições adversas na condução de veículos; Situações de risco; Equipamentos de segurança. Primeiros socorros em acidentes de trânsito. Ética no Serviço Público.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – GUARDA MUNICIPAL**

Estatuto Geral das Guardas Municipais – Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014; Constituição Federal de 1988 Artigos 1º ao 5º, 37 e 144; Noções de hierarquia e disciplina; Noções de Direito Penal -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026**



Código Penal (Decreto-lei nº 2.848/1940): Arts. 14 a 18, 23 a 25; dos crimes contra o patrimônio; Arts. 155 a 180; dos crimes praticados por funcionário público contra a Administração em geral; Arts. 312 a 327; Noções das normas do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 e suas alterações): Disposições Preliminares (art. 1º ao 6º); Da Prática de Ato Infracional (art. 103 ao 109); Do Conselho Tutelar (art. 131 ao 137) e Dos Crimes (art. 225 ao 244B). Noções do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003 e suas alterações); Lei de Abuso de Autoridade – Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019; Lei “Maria da Penha” – Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006: art. 1º ao 8º; Noções sobre segurança individual, coletiva e de instalações; Noções de primeiros socorros; Noções de Relações humanas; Trabalho em equipe; Relacionamento interpessoal. Comportamento profissional: atitudes no serviço, qualidade no atendimento ao público, comunicabilidade, apresentação, atenção, cortesia, interesse, presteza, eficiência, tolerância, discrição, objetividade, capacidade de liderança; Administração Pública: Conceito. Poderes e deveres do administrador público; Organização administrativa brasileira: princípios, espécies, formas e características; Concentração e Desconcentração. Poderes Administrativos: poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar e poder de polícia; Atos Administrativos: Conceitos e requisitos, Atributos, Classificação, Motivação, Invalidação; Lei Orgânica do Município de Bacuri-MA.



### **ANEXO III**

#### **ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

##### **AGENTE DE TRÂNSITO:**

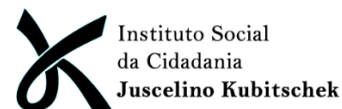
- I – Exercer a orientação, operação e a fiscalização ostensiva do trânsito e transporte do Município de Bacuri, de acordo com os dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes;
- II – Lavrar autos de infração no exercício das atividades de fiscalização de trânsito e transporte com base no Código de Trânsito Brasileiro normativas complementares;
- III – desenvolver atividades de programas, projetos e campanhas de educação e segurança no trânsito;
- IV - Desenvolver atividades de monitoramento do tráfego de veículos e operação de trânsito;
- V – Participar de operações especiais de orientação e fiscalização do trânsito inclusive em apoio à realização de eventos e obras em vias e logradouros públicos;
- VI – Realizar intervenção no tráfego de veículos, quando necessário ou por determinação superior, orientando e garantindo a sua fluidez;
- VII – participar de estudos e auxiliar na coleta de dados estatísticos e situacionais, visando subsidiar a elaboração de projetos e intervenção no sistema viário e na sinalização de trânsito;
- VIII – prestar informações de natureza técnica e fiscal nos processos administrativos provenientes da aplicação de auto de infração e outros requeridos pela Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- IX – Apresentar proposta e recomendação para a inclusão ou adequação na sinalização e infraestrutura existente nas vias e logradouros públicos;
- X – Utilizar-se dos instrumentos de trabalho, conduzir veículo e motocicletas, quando habilitados e autorizados, no estrito exercício das atribuições do cargo.

##### **GUARDA MUNICIPAL**

- I – Representar ativa e passivamente a Guarda Municipal de Bacuri;
- II – Comandar e coordenar todos os trabalhos administrativos e operacionais da Guarda Municipal de Bacuri;
- III– Assessorar o Chefe do Executivo na fixação de políticas e diretrizes e no planejamento do funcionamento da Guarda Municipal de Bacuri;
- IV–Planejar, propor e coordenar os projetos da Guarda Municipal de Bacuri de forma a garantir a consecução de seus afins;
- V– Propor normas e procedimentos relativos ao funcionamento da Guarda Municipal;
- VI– Zelar pelo fiel cumprimento das normas legais e administrativas relativas à Guarda Municipal de Bacuri;
- VII – Decidir, em primeira instância, os processos oriundos da Corregedoria da Guarda Municipal de Bacuri;
- VIII – Informar e assessorar o Chefe do Poder Executivo nos assuntos pertinentes à Guarda Municipal de Bacuri, no tocante a recursos humanos, material, organização, métodos, programação anual das despesas, elaboração da proposta orçamentária e acompanhamento da execução orçamentária;
- IX– Propor ao Chefe do Poder Executivo medidas cabíveis e necessárias para o bom andamento dos serviços, manutenção dos equipamentos e instrumentos, realização de instruções, observância da disciplina e aperfeiçoamento das atividades da Guarda Municipal de Bacuri;
- X– Representar a Guarda Municipal de Bacuri junto a órgãos públicos e entidades civis, inclusive junto aos Conselhos Municipais;
- XI– Distribuir as funções dos componentes do Quadro de Pessoal da Guarda Municipal de Bacuri;
- XII– Executar outras atividades correlatas, quando solicitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026**



**ANEXO IV**

**REQUERIMENTO DE RECURSO**

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome:

CPF:

Cargo Pretendido:

**Ao Instituto JK**

**O PRESENTE RECURSO REFERE-SE À:**

**FUNDAMENTAÇÃO DO CANDIDATO:**

**REQUERIMENTO:**

**[Cidade – Sigla do Estado], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato**



ANEXO V

**ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO DO CADÚNICO**

[Seu Nome]  
[Seu Endereço]  
[Cidade, Estado, CEP]  
[Data]

**Assunto: Declaração de Taxa de Inscrição para Candidato do CadÚnico**

Prezado(a) Sr.(a) / Sra.,

Eu, [Seu Nome Completo], portador(a) do CPF [Seu CPF] e do NIS [Seu NIS], venho por meio desta declarar que sou candidato(a) participante do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Solicito, por meio desta declaração, a isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público [nome do concurso público] realizado por essa instituição. Como membro do CadÚnico, atesto que me enquadro nos critérios estabelecidos para a isenção da taxa, conforme as normas e regulamentos vigentes.

Anexo a esta declaração, cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

- Comprovante de inscrição no CadÚnico;
- Comprovante de atualização cadastral no CadÚnico (emitido nos últimos 6 meses);
- Documento de identidade (RG ou CNH);
- Comprovante de residência atualizado.
- 

Certifico que todas as informações fornecidas são verdadeiras e corretas. Estou ciente de que qualquer declaração falsa ou omissão de informações pode resultar na desclassificação do meu pedido de isenção da taxa de inscrição.

Permaneço à disposição para fornecer qualquer documentação adicional ou esclarecimentos necessários para a análise do meu pedido de isenção.

Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada ao meu pedido e aguardo retorno sobre a aprovação da isenção da taxa de inscrição.

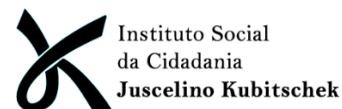
Atenciosamente,

[Seu Nome Completo]  
[Assinatura]

**\*\*Observação: Não se esqueça de assinar e datar a declaração impressa antes de enviá-la. \*\***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026**



**ANEXO VI**

**MODELO DE PARECER PARA SOLICITAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E PARA A AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL**

Atestamos que o(a) Sr(a) [Nome do Candidato(a)], portador(a) do documento de identidade nº [Número do Documento], é reconhecido(a) como pessoa com deficiência segundo a legislação brasileira, em virtude da(s) seguinte(s) condição(ões) médica(s):

CID-10: [Código(s) CID-10 correspondente(s)]. Adicionalmente, informamos que o(a) candidato(a) possui os seguintes impedimentos funcionais e estruturais no corpo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ [Descrição dos impedimentos]

Considera-se relevante que os fatores socioambientais:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ [Descrição dos fatores socioambientais]

O(a) candidato(a) apresenta as seguintes limitações no desempenho de atividades:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ [Descrição das limitações]

E as seguintes restrições de participação:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ [Descrição das restrições]

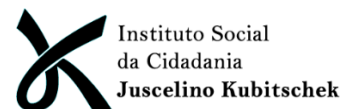
Esta declaração é emitida para fins de participação em concurso público.

Cidade/UF, [Data]

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo com CRM do Médico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026**



**ANEXO VII**

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETOS E PARDOS)**

Eu, \_\_\_\_\_, (nome do candidato) portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao item 7 do Edital, para o cargo \_\_\_\_\_.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

\_\_\_\_\_  
(cidade/UF), (dia) de (mês) de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato de próprio punho.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



## ANEXO VIII

Após a etapa da prova objetiva, segue as próximas etapas para os cargos de Guarda Municipal e Agente de Trânsito:

| DAS ETAPAS                                                                         |
|------------------------------------------------------------------------------------|
| 1ª Etapa: Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório                |
| 2ª Etapa: Teste de Aptidão Física - TAF, de caráter classificatório e eliminatório |
| 3ª Etapa: Exame Médico e Toxicológico, de caráter eliminatório                     |
| 4ª Etapa: Investigação Social, de caráter eliminatório                             |

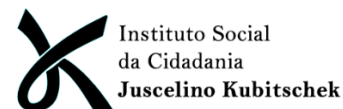
### 1. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

O exame de aptidão física consiste no conjunto de três testes físicos previstos no subitem 2.8 deste anexo, de caráter classificatório e eliminatório, com pontuação mínima e máxima, realizados em ordem pré-estabelecida, por candidatos habilitados por atestado médico específico, participante do concurso público para provimento de vagas nos cargos de Guarda Municipal e Agente de Trânsito.

- 1.1 Serão convocados para o teste de aptidão física todos os candidatos aprovados na prova objetiva, respeitados os empates da última posição.
  - 1.1.1 Os candidatos não convocados para o teste de aptidão física estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.
  - 1.1.2 O teste de aptidão física será realizado conforme o **ANEXO VIII** deste edital nas datas prováveis estabelecidas no cronograma constante do Anexo I deste edital.
- 1.2 O teste de aptidão física, de caráter classificatório e eliminatório, será realizado pelo **INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE** e visa avaliar a capacidade do candidato, com deficiência ou não, para suportar, física e organicamente, as exigências da aplicação das atividades físicas a que será submetido durante o **Teste de Aptidão Física (TAF)**.
  - 1.2.1 O candidato será eliminado se não atingir o desempenho mínimo exigido no **Anexo VIII** deste edital.
- 1.3 O candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem determinados em edital próprio, com roupa apropriada para a prática de atividade física, munido do documento de identidade original e de atestado médico (original) específico para tal fim.
  - 1.3.1 O atestado médico deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está **apto** a realizar o exame de aptidão física do concurso público e deverá ter sido expedido, no máximo, **15 dias antes** da data do exame.
  - 1.3.2 O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início do exame e será retido pelo **INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE**. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento.
- 1.4 O candidato que deixar de apresentar ou apresentar atestado médico em que não conste expressamente a informação contida no subitem 1.3.1 deste Anexo será impedido de realizar os testes, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.
- 1.5 O exame de aptidão física constará de três testes conforme descrito no subitem 2.8 deste Anexo.
- 1.6 Caso não haja locais suficientes ou adequados para a realização dos testes, o **INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE** poderá separar a sua aplicação em locais distintos, conforme dispuser o respectivo edital de convocação.
- 1.7 O candidato será considerado apto no exame de aptidão física se, submetido a todos os testes, obtiver o desempenho mínimo de 2,00 pontos em cada teste e o somatório mínimo de 6,00 pontos no conjunto dos testes.
- 1.8 A candidata gestante poderá participar, mediante atestado médico que informe que a mesma, possui condições físicas, estando gestante, para participar dos Testes de Aptidão Física.
- 1.9 Será eliminada do concurso público a candidata que omitir, nesta fase do concurso, sua condição de gravidez.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026**



## **2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 2.1 Os candidatos, com deficiência ou não, convocados nos termos do edital do respectivo concurso deverão submeter-se ao Teste de aptidão física, conforme as normas estabelecidas neste anexo, tendo em vista a aptidão física necessária para suportar as exigências dos Cargos de Agente de Trânsito e Guarda Municipal e desenvolver as competências técnicas necessárias para desempenhar com eficácia as atribuições do cargo.
- 2.2 O candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em edital específico, munido de atestado médico original, específico para tal fim, emitido há, no máximo, 15 dias anteriores à realização dos testes, com roupa apropriada para prática de atividade física.
- 2.3 No atestado médico, deverá constar, expressamente, que o candidato está apto à prática de atividades físicas e à realização dos testes de aptidão física exigidos no certame, não sendo aceito o atestado em que não conste essa autorização expressa ou do qual conste qualquer tipo de restrição.
- 2.4 O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para a realização do exame de aptidão física e será retido pelo **INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE**. Não será aceita a entrega do atestado médico em outro momento, ou em que não conste a autorização expressa nos termos do subitem anterior.
- 2.5 Constatada, a qualquer tempo, a desobediência aos itens 2.1, 2.2 e 2.3 deste anexo, o candidato terá o resultado dos seus testes anulado e assumirá a responsabilidade pelas consequências do esforço realizado.
- 2.6 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou que apresentá-lo com restrições à realização de qualquer dos testes físicos será impedido de realizar o exame de aptidão física e, conseqüentemente, será considerado eliminado do certame.
- 2.7 Os casos de alteração psicológica e(ou) fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.), que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam o desempenho dos candidatos nos testes do exame de aptidão física, serão desconsiderados, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado por parte da Administração, mesmo que ocorram durante a realização dos testes.
- 2.8 A realização de qualquer exercício preparatório para o teste de aptidão física será de total responsabilidade do candidato.
- O teste de aptidão física constará de três testes especificados a seguir:
    - I. Teste em barra fixa;
    - II. Teste de impulsão horizontal; e
    - III. Teste de corrida de 12 minutos.
- 2.9 O teste de aptidão física obedecerá à ordem prevista na especificação no subitem 2.8 deste anexo e será aplicado de forma subsequente com intervalo aproximado de cinco minutos entre um e outro.
- 2.9.1 O candidato será considerado **APTO** no exame de aptidão física se, submetido a todos os testes, obtiver o desempenho mínimo de **2,00** pontos em cada teste e o somatório mínimo de **6,00** pontos no conjunto dos testes.
- 2.9.2 A pontuação mínima e máxima em cada teste são as seguintes:
- **Mínimo:** 2,00 pontos por teste.
  - **Máximo:** 5,00 pontos por teste.
- 2.9.3 Será considerado **INAPTO** o candidato que não alcançar o desempenho mínimo exigido.
- 2.9.4 O candidato considerado **INAPTO** será eliminado do concurso.
- 2.9.5 Os critérios de aprovação no exame de aptidão física para os candidatos com deficiência serão os mesmos critérios aplicados aos demais candidatos, conforme disposto no Decreto nº 15.508/2018.



### 3. DA DESCRIÇÃO DOS TESTES

#### 3.1 Do teste em barra fixa para candidatos do sexo masculino;

3.1.1 A metodologia para a preparação e execução do teste em barra fixa será a seguinte:

- I. Ao comando “em posição”, o candidato deverá se pendurar na barra, com pegada livre (pronação ou supinação) e cotovelos estendidos, podendo receber ajuda para atingir essa posição, devendo manter o corpo na vertical, sem contato com o solo e sem contato com as barras de sustentação laterais;
- II. Ao comando “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até o queixo ultrapassar a parte superior da barra. Em seguida, estenderá novamente os cotovelos até a posição inicial;
- III. A contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte:
  - a) o movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos;
  - b) a não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado no desempenho do candidato.

3.1.2 Serão concedidas duas tentativas ao candidato. O intervalo entre a primeira e a segunda tentativa será de no máximo 60 segundos. Será considerada a melhor marca obtida pelo candidato entre as duas tentativas.

3.1.2.1 O candidato poderá optar por não realizar a segunda tentativa e, neste caso, será considerada a pontuação obtida na primeira tentativa.

3.1.3 Não será permitido ao candidato:

- I. Tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação do suporte do aparelho da barra fixa após o início das execuções, sendo para tanto permitida flexão dos joelhos;
- II. Após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;
- III. Utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos;
- IV. Apoiar o queixo na barra; e
- V. Realizar o teste de barra utilizando movimentos cíclicos de impulsão corporal (“kipping” ou barra estilo “butterfly”).

3.1.4 O teste será interrompido caso ocorram quaisquer das proibições do subitem 3.1.3 deste anexo. O desempenho do candidato até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa.

3.1.5 A barra fixa necessária à aplicação do teste deverá ter, aproximadamente, duas polegadas de diâmetro.

3.1.6 O candidato deverá realizar como desempenho mínimo, na execução do teste em barra fixa, **2 (duas) flexões completas**.

3.1.6.1 A pontuação no teste de barra fixa será atribuída conforme a tabela a seguir:

| Número de flexões | Pontos/ Classificação |
|-------------------|-----------------------|
| Abaixo de 2       | 0,00 – eliminado      |
| 2                 | 2,00 - APTO           |
| 3                 | 3,00 - APTO           |
| 4                 | 4,00 – APTO           |
| 5                 | 5,00 – APTO           |

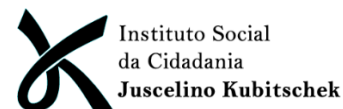
#### 3.2 DO TESTE EM BARRA FIXA PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

3.2.1 A metodologia de preparação e execução do teste em barra fixa para as candidatas será a seguinte:

- I. Ao comando “em posição”, a candidata deverá pendurar-se na barra com pegada livre (pronação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026**



ou supinação), mantendo os braços flexionados e o queixo acima da parte superior da barra, sem nela apoiar-se, podendo fazer uso de suporte ou plataforma para atingir essa posição;

- II. Depois de tomada a posição inicial pela candidata, ao comando “iniciar”, estando ela pendurada somente pelas mãos, o avaliador da prova iniciará imediatamente a cronometragem do tempo, devendo a candidata permanecer na posição descrita no item I;
  - III. O avaliador irá cessar a contagem do tempo no instante em que a candidata descontinuar a sustentação na posição descrita no item I (deixar que o queixo atinja posição abaixo da parte superior da barra, ou apoiar o queixo na barra) ou atingir o tempo máximo da tabela de pontuação.
- 3.2.2 Serão concedidas duas tentativas à candidata. O intervalo entre a primeira e a segunda tentativa será de no máximo sessenta segundos. Será considerada a melhor marca obtida pela candidata entre as duas tentativas.
- 3.2.3 A candidata poderá optar por não realizar a segunda tentativa e, neste caso, será considerada a pontuação obtida na primeira tentativa.
- 3.2.4 Não será permitido à candidata, quando da realização do teste em barra fixa:
- I. Tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início da cronometragem, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;
  - II. Após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
  - III. Utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;
  - IV. Apoiar o queixo na barra.
- 3.2.5 O teste será interrompido caso ocorram quaisquer das proibições do subitem 3.2.4 deste anexo. O desempenho da candidata até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa.
- 3.2.6 A barra fixa necessária à aplicação do teste deverá ter, aproximadamente, duas polegadas de diâmetro.
- 3.2.7 A candidata deverá realizar como desempenho mínimo, na execução do teste em barra fixa, **a permanência de 15 (quinze) segundos em suspensão.**
- 3.2.7.1 A pontuação no teste de barra fixa será atribuída conforme a tabela a seguir:

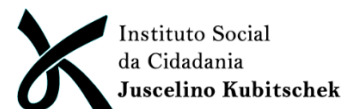
| <b>Tempo de permanência em sustentação</b>              | <b>Pontos</b>  |
|---------------------------------------------------------|----------------|
| Abaixo de 15 segundos                                   | 0,00 eliminado |
| Igual ou superior a 15 segundos e abaixo de 20 segundos | 2,00           |
| Igual ou superior a 20 segundos e abaixo de 25 segundos | 3,00           |
| Igual ou superior a 25 segundos e abaixo de 30 segundos | 4,00           |
| Igual ou superior a 30 segundos                         | 5,00           |

## **3.2 DO TESTE DE IMPULSÃO HORIZONTAL**

- 3.2.1 A metodologia para a preparação e execução do teste de impulsão horizontal, para os candidatos dos sexos masculino e feminino, será a seguinte:
- I. Ao comando “em posição”, o candidato deverá se posicionar atrás da linha de medição inicial (5 cm de largura – fazendo parte do valor a ser medido), em pé, estático, pés paralelos e sem tocar a linha;
  - II. Ao comando “iniciar”, o candidato saltará à frente com movimento simultâneo dos pés. A marcação da distância saltada será medida a partir da linha de medição inicial até a marca no solo, de qualquer parte do corpo, mais próxima da linha de medição inicial, deixada pelo candidato;
  - III. A marcação levará em consideração o seguinte:
    - a) a parte do corpo que tocar o solo mais próxima da linha de saída será referência para a marcação;
    - b) na aterrissagem com os pés, o calcanhar do pé que estiver mais próximo da linha de saída será a referência.
- 3.2.2 Serão concedidas duas tentativas ao candidato. O intervalo entre a primeira e a segunda será de 60 segundos. Será considerada a melhor marca obtida pelo candidato nas duas tentativas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026**



3.2.2.1 O candidato poderá optar por não realizar a segunda tentativa e, neste caso, será considerada a pontuação obtida na primeira tentativa.

3.2.3 Não será permitido ao candidato:

- I. Receber qualquer tipo de ajuda física;
- II. Utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão;
- III. Perder o contato de algum dos pés com o solo antes da impulsão;
- IV. Tocar com o(s) pé(s) a linha de medição inicial (salto “queimado”);
- V. Projetar o corpo à frente com consequente rolamento.

3.2.4 O salto realizado em quaisquer das condições proibidas no subitem 3.2.3 deste anexo será contado como tentativa, sendo a distância saltada desconsiderada, e dois saltos realizados nessas condições implicarão a eliminação do candidato.

3.2.5 O teste de impulsão horizontal será realizado em caixa de salto (caixa de areia), ou área plana com demarcação delimitada.

3.2.6 Os candidatos deverão realizar como desempenho mínimo exigido na execução do teste de impulsão horizontal:

- I – Masculino: **1,70 metros**;
- II – Feminino: **1,30 metros**.

3.2.6.1 A pontuação do teste de impulsão horizontal, para os candidatos dos sexos masculino e feminino, será atribuída conforme a tabela a seguir:

| DISTÂNCIA (metros)       |                          | Pontos           |
|--------------------------|--------------------------|------------------|
| Masculino                | Feminino                 |                  |
| Abaixo de 1,70           | Abaixo de 1,30           | 0,00 – eliminado |
| De 1,70 a menos de 1,80  | De 1,30 a menos de 1,40  | 2,00             |
| De 1,80 a menos de 1,90  | De 1,40 a menos de 1,50  | 3,00             |
| De 1,90 a menos de 2,00  | De 1,50 a menos de 1,60  | 4,00             |
| Igual ou superior a 2,00 | Igual ou superior a 1,60 | 5,00             |

### 3.3 DO TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS

3.3.1 A metodologia para a preparação e execução do teste de corrida de 12 minutos, para os candidatos dos sexos masculino e feminino, será a seguinte:

- I. O candidato poderá, durante os 12 minutos, se deslocar em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;
- II. O início e o término do teste serão indicados ao comando da banca examinadora, emitido por sinal sonoro;
- III. Após o final do teste, o candidato deverá permanecer parado ou se deslocando em sentido perpendicular à pista, sem abandoná-la, até ser liberado pela banca;

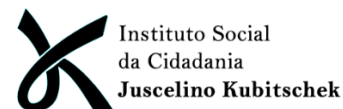
3.3.2 Os candidatos deverão realizar como desempenho mínimo exigido no teste de corrida de 12 minutos:

- 3.4.3 I – masculino: **2.000 metros**;
- II – feminino: **1.600 metros**.

3.4.3.1 A pontuação no teste de corrida de 12 minutos, para os candidatos dos sexos masculino e feminino, será atribuída conforme a tabela a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026**



| DISTÂNCIA (metros)     |                        | Pontos           |
|------------------------|------------------------|------------------|
| Masculino              | Feminino               |                  |
| Abaixo de 2.000        | Abaixo de 1.600        | 0,00 – Eliminado |
| De 2.000 a 2.200       | De 1.600 a 1.800       | 2,00             |
| Acima de 2.200 a 2.400 | Acima de 1.800 a 2.000 | 3,00             |
| Acima de 2.400 a 2.600 | Acima de 2.000 a 2.200 | 4,00             |
| Acima de 2.600         | Acima de 2.200         | 5,00             |

3.3.4 Cada candidato terá apenas uma tentativa para realizar o teste.

3.3.5 Não será permitido ao candidato:

- I. Uma vez iniciado o teste, abandonar a pista antes de ser liberado pela banca examinadora;
- II. Deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após finalizados os 12 minutos, sem ter sido liberado pela banca;
- III. Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

3.3.6 O teste do candidato será interrompido caso ocorram quaisquer das proibições do subitem 3.4.5 deste Anexo, sendo a distância percorrida desconsiderada, o que implica a eliminação do candidato.

3.3.7 O teste de corrida de 12 minutos deverá ser aplicado em uma pista com condições adequadas, apropriada para corrida.

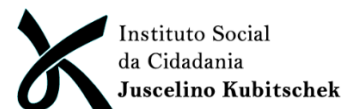
3.3.7.1 O piso da pista de corrida de 12 minutos poderá ser asfáltico, de concreto, sintético, de carvão, de cascalho, de saibro, dentre outros tipos de materiais existentes.

#### **4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- 4.1 É responsabilidade do candidato manter seu condicionamento físico condizente com, no mínimo, os desempenhos exigidos para aprovação no exame de aptidão física até a convocação para o exercício da profissão.
- 4.2 Os imprevistos ocorridos durante o teste de aptidão física serão decididos pelo presidente da banca examinadora.
- 4.3 O teste de aptidão física deverá ser aplicado por uma banca examinadora composta por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.
- 4.4 Ao final de cada teste de aptidão física, o candidato será considerado APTO ou INAPTO para os demais testes.
- 4.5 O teste de aptidão física consistirá em três testes obrigatórios. No entanto, apenas os candidatos que atingirem a pontuação mínima nas etapas anteriores estarão APTOS a realizar as demais etapas.
- 4.6 O resultado de cada teste, como APTO ou INAPTO, será registrado pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato ao terminar a aplicação, quando o candidato deverá tomar ciência desse e, somente desse resultado obtido, ficando assim, ciente se permanecerá ou não nessa fase do certame.
- 4.7 O candidato que não alcançar a marca mínima estipulada na tabela de avaliação em qualquer um dos testes físicos não poderá prosseguir na realização dos demais testes, sendo considerado INAPTO na avaliação de aptidão física e, consequentemente, eliminado do Concurso, não sendo permitida a sua permanência no local de realização de testes.
- 4.8 Será considerado APTO na avaliação de aptidão física, o candidato que realizar todos os testes e alcançar a marca mínima estipulada para cada um deles.
- 4.9 Será considerado INAPTO na avaliação de aptidão física e, consequentemente, eliminado deste Concurso Público, o candidato que deixar de realizar algum dos testes exigidos ou não alcançar a marca mínima em qualquer um dos testes.
- 4.10 O candidato poderá interpor recurso nas datas previstas no Cronograma.
- 4.11 Não será permitido o auxílio mútuo entre os candidatos durante a realização das provas do exame



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026**



físico, sendo considerados eliminados do concurso àqueles que o fizerem;

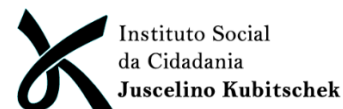
- 4.12 O candidato que realizar o teste de aptidão física só conhecerá o resultado do referido teste, ou seja, a sua pontuação, por meio de edital que divulgará o resultado provisório do teste de aptidão física.
- 4.13 O candidato que se recusar a realizar algum dos três testes do exame de aptidão física deverá assinar declaração de desistência dos testes ainda não realizados e, consequentemente, do exame de aptidão física, sendo, portanto, eliminado do concurso.
- 4.14 O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste anexo, independentemente do resultado dos testes, será eliminado do concurso.
- 4.15 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento das regras deste anexo.
- 4.16 As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste anexo serão dirimidos pela Diretoria do certame e pela Comissão do Concurso Público.

## **5 DAS ETAPAS APÓS O TAF**

- 5.1** A classificação dos candidatos habilitados após o TAF será feita por ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova objetiva (1ª Etapa) mais o total de pontos obtidos na prova prática do subitem **2.9.1** do **ANEXO VIII** deste Edital, respeitando os critérios de desempate do subitem **11.3**, ficando os mesmos aptos para apresentar os seguintes documentos do subitem **5.2.1**, deste anexo.
- 5.2** O candidato convocado deve comparecer à Prefeitura Municipal no prazo especificado na convocação, de posse das seguintes documentações necessárias para apresentação:
- 5.2.1** Exame Médico e Toxicológico, sob responsabilidade do candidato que deverá apresentar os seguintes exames:
- a)** Raio X de tórax com laudo, realizado com até 30 (trinta) dias de antecedência do Exame de Saúde;
  - b)** Eletroencefalograma (com laudo);
  - c)** Hemograma e Coagulograma, realizado com até 17 (dezessete) dias de antecedência do Exame de Saúde;
  - d)** Glicose sérico, realizado com até 17 (dezessete) dias de antecedência do Exame de Saúde;
  - e)** Fator RH e grupo sanguíneo;
  - f)** Exame comum de urina, realizado com até 17 (dezessete) dias de antecedência do Exame de Saúde;
  - g)** Creatinina;
  - h)** Audiometria (com laudo, emitido por Fonoaudiólogo e/ou Otorrinolaringologista);
  - i)** Avaliação oftalmológica com laudo, objetivando verificar Acuidade Visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático;
  - j)** Eletrocardiograma em repouso e teste ergométrico (com laudo cardiológico);
  - k)** Exame Toxicológico de cabelo: para maconha, cocaína, heroína e anfetaminas;
  - l)** Será eliminado do certame o candidato que apresentar tatuagem no corpo (pigmentação definitiva), que divulgue símbolo ou inscrição ofendendo valores e deveres éticos inerentes aos integrantes da corporação, que faça alusão a ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas ou que pregue a violência e a criminalidade; discriminação ou o preconceito de raça, credo, sexo e origem; a ideia ao ato libidinoso; ideia ou ato ofensivo aos direitos humanos; vinculação, simpatia a organização criminosa (facção) e/ou congêneres; indisciplina, desordem ou atentatória contra as instituições; ao consumo de drogas ilícitas e/ou a prática de crimes;
  - m)** Avaliação Neurológica: avaliação clínica do Neurologista com laudo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026**



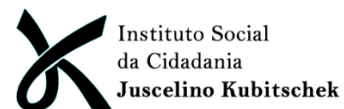
- n) Avaliação Psiquiátrica com laudo, pois todas as doenças psiquiátricas são consideradas incapacitantes;
- 5.3 O candidato que não comparecer dentro do período determinado pelo Edital de Convocação será considerado desistente e substituído pelo próximo candidato classificado.

## **6 DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL**

- 6.1 A investigação social, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bacuri, será exigida aos candidatos considerados APTOS após as etapas anteriores do certame.
- 6.2 A investigação social consistirá na avaliação:
- 6.2.1 dos antecedentes criminais no âmbito da Justiça Comum, Justiça Federal, Justiça Eleitoral e na Justiça Militar Federal e Estadual;
  - 6.2.2 dos antecedentes policiais nas esferas Federal e Estadual;
  - 6.2.3 dos antecedentes de conduta militar, se o candidato foi militar das Forças Armadas ou de outras Corporações Militares Estaduais, sendo causa de Contraindicação a situação de licenciamento, exclusão ou demissão a bem da disciplina;
  - 6.2.4 de certidão de processo administrativo disciplinar ou conselho de disciplina, no âmbito da Corporação;
  - 6.2.5 de autenticidade do certificado ou diploma escolar exigido;
  - 6.2.6 de outros requisitos julgados necessários e imprescindíveis pela Comissão de Avaliação Social, devidamente justificado.
- 6.3 Serão considerados classificados e habilitados à convocação para a realização do Curso de Formação os candidatos CLASSIFICADOS nas etapas anteriores a saber: Prova objetiva, TAF, Exame Médico e Toxicológico listados no subitem **5.2.1**
- 6.4 Serão convocados para o Curso de Formação de Guarda Municipal e Agente de Trânsito os candidatos CLASSIFICADOS na Prova Objetiva e considerados **APTOS** no Exame Médico e Toxicológico e no Teste de Aptidão Física, dentro do número de vagas (10) Agente de Trânsito e (30) Guarda Municipal, conforme disposto no **item 2** deste edital, respeitando os critérios de desempate do subitem **11.3**, deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026**



**ANEXO IX**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

|                           |
|---------------------------|
| <b>NOME DO CANDIDATO:</b> |
|                           |
| <b>Nº DA INSCRIÇÃO:</b>   |
|                           |
| <b>CPF:</b>               |
|                           |
| <b>ARGUMENTAÇÃO</b>       |
|                           |

Bacuri - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.